



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026
PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2026CR**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DEVIDAMENTE HABILITADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, VISANDO A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, ATENDIMENTOS MULTIPROFISSIONAIS, EXAMES LABORATORIAIS, EXAMES DE IMAGEM (INCLUINDO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, RAIOS-X, ULTRASSONOGRAFIA E OUTROS), EXAMES ESPECIALIZADOS, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO, BEM COMO A EXECUÇÃO DE CIRURGIAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUSIVE FORA DO MUNICÍPIO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA REAL/BA.

Hipóteses de contratação:

(X) Art. 79 - Inciso I

() Art. 79 - Inciso II

() Art. 79 - Inciso III

Valor referencial: **R\$ R\$ 7.084.830,00 (sete milhões, oitenta e quatro mil e oitocentos e trinta reais)**

Prazo de Vigência do Edital: de 19 de junho de 2026 a 19 de junho de 2027

As sessões públicas dos Procedimentos Auxiliares do Município de Lagoa Real / Bahia podem ser acompanhadas no endereço <https://bnc.org.br/>, selecionando as opções acompanhando as licitações > comprador município de Lagoa Real > em disputa > acompanhar disputa. O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para download no Email e no BNC sob o ID nº 006/2026CR e também no endereço <https://www.lagoareal.ba.gov.br/>, Transparência e Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Centro Administrativo de Lagoa Real, Lagoa Real – Bahia, CEP. 46.425-000.
e-mail: setordelicitacaopmlr@yahoo.com

PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO

Credenciamento nº 006/2026CR
Processo Administrativo nº 106/2026

Edital nº 006/2026CR

O MUNICÍPIO DE LAGOA REAL, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO, na forma eletrônica, com a utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 visando **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DEVIDAMENTE HABILITADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, VISANDO A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, ATENDIMENTOS MULTIPROFISSIONAIS, EXAMES LABORATORIAIS, EXAMES DE IMAGEM (INCLUINDO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, RAIO-X, ULTRASSONOGRAFIA E OUTROS), EXAMES ESPECIALIZADOS, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO, BEM COMO A EXECUÇÃO DE CIRURGIAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUSIVE FORA DO MUNICÍPIO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA REAL/BA.**

1. DO OBJETO

É objeto do presente edital o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DEVIDAMENTE HABILITADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, VISANDO A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, ATENDIMENTOS MULTIPROFISSIONAIS, EXAMES LABORATORIAIS, EXAMES DE IMAGEM (INCLUINDO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, RAIO-X, ULTRASSONOGRAFIA E OUTROS), EXAMES ESPECIALIZADOS, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO, BEM COMO A EXECUÇÃO DE CIRURGIAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUSIVE FORA DO MUNICÍPIO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA REAL/BA**, para o atendimento das necessidades apuradas na rede de serviços em saúde do Município, cujos valores, descrições e condições estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

1.1 Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.2 O presente credenciamento usará como hipótese de contratação o previsto no inciso I - paralela e não excludente (Art. 79; II), da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas físicas ou jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Os dados informados na *Solicitação de Credenciamento* são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação.

2.3 Não será admitida a participação:

- a) aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;
- b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do credenciamento, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento auxiliar de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/17 concorrendo entre si;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) agente público do Município, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

2.4 O impedimento de que trata a alínea “b” do item 2.3, supra, será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do credenciado.

2.5 Durante a vigência do contrato, é vedado à credenciada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função no procedimento auxiliar de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

2.6 Com exceção dos documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da *Solicitação de Credenciamento*.

2.7 Os interessados deverão atuar em ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



3.1 Para participar do credenciamento, o interessado deverá apresentar a documentação para avaliação pela comissão de contratação designada para o e-mail: **setordelicitacaopmlr@yahoo.com**.

3.2 Na Solicitação de Credenciamento, o interessado declarará, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3 O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/21.

3.4 A falsidade das declarações sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

4. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1 PESSOA JURÍDICA

4.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documento de identificação com foto do (s) sócio (s).

4.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Fazenda Federal e INSS) será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda

Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, em conformidade com as diretrizes da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014;

- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.) Se a licitante for sediada no Distrito Federal deverá apresentar a prova de regularidade para com a Fazenda Distrital, ou outra equivalente, na forma da lei);
- d) Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade trabalhista, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade em vigor;
- f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro **da empresa** junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) ou ao Conselho Regional de Enfermagem (COREN), conforme a natureza dos serviços a serem prestados;
- b) Alvará **de Funcionamento Sanitário** expedido pela autoridade sanitária competente, dentro do prazo de validade;
- c) Cópia da carteira de registro, Identidade Profissional ou equivalente;
- d) Comprovação de Vínculo dos Profissionais que Prestarão Serviços, para todos os profissionais que não fazem parte do quadro societário da empresa, através da apresentação de cópias de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, originais ou autenticado;
- e) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), emitido pelo Ministério da Saúde;
- f) **Relação nominal dos profissionais de saúde** vinculados à empresa, acompanhada de:
 - Cópia do registro de cada profissional no respectivo Conselho de Classe (CRM, CRO, COREN, CREFITO, CRP, etc.);
 - Declaração de vínculo empregatício, societário ou contratual dos profissionais com a empresa credenciada



4.5 PESSOA FÍSICA

4.6 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Fazenda Federal e INSS) será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, em conformidade com as diretrizes da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.) Se a licitante for sediada no Distrito Federal deverá apresentar a prova de regularidade para com a Fazenda Distrital, ou outra equivalente, na forma da lei);
- d) Prova de regularidade trabalhista, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade em vigor;
- e) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- f) Documento de identificação;
- g) Inscrição no respectivo conselho inerente ao item pleiteado;
- h) Diploma de conclusão de curso;
- i) Cópia da carteira de registro/identidade funcional ou equivalente.

5. DO PERÍODO DE HABILITAÇÃO E VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados deverão entregar toda a documentação de habilitação.

5.2 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela comissão de contratação em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir do requerimento acompanhado dos documentos.

5.3 Os documentos de habilitação serão examinados pela comissão de contratação que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

5.4 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes



eficácia para fins de habilitação.

5.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

5.6 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

5.7 O prazo de vigência do credenciamento será de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, tendo em vista o disposto no art. 106 da Lei n.º 14.133/2021.

5.8 A todo tempo, enquanto persistirem as necessidades da Administração, qualquer interessado que preencha os requisitos para o credenciamento, poderá habilitar-se.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 Após a análise documental, a comissão de contratação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

6.2 O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

6.3 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico e publicação no Diário Oficial do Município, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

6.4 A lista dos credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio dos sites eletrônicos e no Diário Oficial do Município.

6.5 A homologação do requerimento vincula o credenciado, sujeitando-o, integralmente, às condições estabelecidas neste edital.

6.6 A adesão de credenciados ao longo da vigência do credenciamento terá efeitos em relação apenas ao período remanescente de vigência.

7. DOS RECURSOS

7.1 A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

7.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



7.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10(dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais interessados/credenciados será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, através do sistema eletrônico, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8. DO ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO

8.1 Encerrada a habilitação e exauridos os recursos administrativos, o credenciamento será encaminhado à autoridade superior que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar o credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação do credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar o credenciamento.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado ou credenciado que, com dolo ou culpa:

- I. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;
- II. fraudar o credenciamento;
- III. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;



V. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/13.

9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos interessados e/ou credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- d) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- e) as peculiaridades do caso concreto;
- f) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- g) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- h) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A multa será em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do item do qual o credenciado participa:

- a) Para as infrações previstas no item 9.1, a multa será de 15% a 30% do valor do item.
- b) Multa de 0,50%, por dia, limitada a 30% do valor do item, no caso de atraso na execução do objeto do contrato ou pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seu anexo, caso não haja previsão de multa específica.

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 9.1. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no

âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 9.1.

9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o interessado/credenciado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.11 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.12 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município.

9.14 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em



compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

9.15 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada administrativa ou judicialmente.

9.16 É admitida a reabilitação do credenciado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.17 Como condição de reabilitação do credenciado, deverá apresentar a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável, quando pertinente.

9.18 As infrações e penalidades dispostas nesse item se referem especialmente às disposições do credenciamento, ficando no contrato os regramentos complementares inerentes à fase contratual.

10. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

10.1 O prazo de vigência do credenciamento será de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, tendo em vista o disposto no art. 106 da Lei n.º 14.133/2021.

10.2 Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência deste credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novos interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

10.3 A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



10.5 A minuta do contrato a ser celebrado consta como anexo deste Edital.

10.6 As despesas oriundas deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária constante no Termo de Referência.

11. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

11.1 O valor fixado para a remuneração de cada procedimento observará o estabelecido no Termo de Referência, podendo ser revisado ao final do período de 1 ano, contado da publicação deste edital.

11.2 As revisões dos valores serão realizadas por meio das aplicações do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A), estabelecido pelo IBGE, do acumulado no período de revisão, sem prejuízo da observância de eventual oscilação nos preços praticados no mercado.

11.3 O Município poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá aos credenciados, após comunicados, a decisão de se manterem ou não credenciados.

11.4 Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação aos credenciados, em caso de redução.

11.5 O pagamento será efetuado pelo Município no prazo máximo de 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante relatório de acompanhamento da execução dos serviços, acompanhado das respectivas notas fiscais, atestado pelo fiscal do contrato, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

11.6 O pagamento será creditado em conta corrente em nome do credenciado, indicado na nota fiscal.

11.7 Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

11.8 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas sanadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município.

11.9 Junto à nota fiscal, o credenciado deverá encaminhar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, comprovando a manutenção das condições de habilitação.

11.10 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo o Contratante

exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

11.11 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações o Município procederá à atualização financeira diária de seus débitos, pelo IPCA, na forma “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária.

12. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

12.1 O Município poderá promover o credenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

12.2 Aqueles que deixarem de cumprir a execução da demanda de serviços serão descredenciados.

12.3 O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que não penderem ordens de serviço.

12.4 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5 O Município poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela comissão de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a abertura do processo de credenciamento.

13.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas

no seguinte sítio eletrônico da Administração www.lagoareal.ba.gov.br

13.7 As decisões e/ou respostas constarão no sistema e serão vinculativas.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

14.1 Prestar os serviços e demais obrigações em conformidade com o estabelecido neste edital e seus anexos.

14.2 Correrão às expensas do **CREDENCIADO**, as despesas necessárias para a execução do objeto deste termo de credenciamento, e, igualmente se responsabiliza por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, e, também, por danos causados ao **CREDENCIANTE** e terceiros.

14.3 Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, tarifas, seguros, tributários, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços objeto deste edital, bem como os riscos atinentes à atividade e, também arcar com todas as despesas referentes à segurança do trabalho, bem como a responsabilidade civil contra terceiros.

14.4 O **CREDENCIADO** deverá atender ao disposto na legislação trabalhista e previdenciária, no que tange à área de segurança e medicina do trabalho, em especial ao previsto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego contidas na Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978.

14.5 Indenizar terceiros e o **CREDENCIANTE**, em relação a todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrente de dolo ou culpa, durante a execução dos serviços objeto deste edital, ou após o seu término, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 15.133/21.

14.6 Prestar os serviços conforme regem as Leis pertinentes ao seu ramo de atividade.

14.7 Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos.

14.8 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

14.9 Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características dos serviços, bem como a observação às normas técnicas e legais.

14.10 Responder administrativamente por eventuais irregularidades na execução de seus serviços, sem prejuízo a eventuais ônus e encargos civis e penais que porventura incidam sobre o ato ilícito praticado.

14.11 O **CREDENCIADO** responderá pelos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais, morais e/ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO



15.1 São obrigações do Município:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- II. Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- III. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo credenciado, relacionados com o objeto pactuado;
- IV. Comunicar por escrito ao credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência;
- V. Efetuar os pagamentos devidos ao credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços;
- VI. Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela;
- VII. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do contrato, sendo esta submetida à habilitação.

16.2 O Município poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

16.3 Os casos omissos serão decididos pela comissão de contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/21.

16.5 Os licitantes assumem todos os custos de participação do credenciamento e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Caetité/Bahia para dirimir quaisquer litígios oriundos deste procedimento auxiliar e do contrato dele decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

16.9 Este edital será divulgado e mantido à disposição do público em <https://www.lagoareal.ba.gov.br>, permitindo o cadastramento permanente de novos interessados.

17. ANEXOS DO EDITAL

17.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III - Minuta do Contrato;

Anexo IV - Proposta Financeira;

Anexo V - Modelo De Declaração De Cumprimento Do Quadro De Reservas De Vagas;

Anexo VI - Modelo De Declaração De Cumprimento Do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal;

Anexo VII - Modelo De Declaração De Inexistência De Fato Superveniente Impeditivo.

Lagoa Real, 19 de junho de 2026.

MARCOS DOS SANTOS
Secretário Municipal De Saúde
Decreto Nº 160/2025

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Credenciamento (Art. 79) Nº 006/2026CR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DEVIDAMENTE HABILITADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, VISANDO A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, ATENDIMENTOS MULTIPROFISSIONAIS, EXAMES LABORATORIAIS, EXAMES DE IMAGEM (INCLUINDO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, RAIOS-X, ULTRASSONOGRAFIA E OUTROS), EXAMES ESPECIALIZADOS, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO, BEM COMO A EXECUÇÃO DE CIRURGIAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUSIVE FORA DO MUNICÍPIO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA REAL/BA.

A Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Real/BA demanda a contratação de serviços especializados na área da saúde, com o objetivo de suprir a necessidade crescente por atendimentos de média e alta complexidade, bem como fortalecer a rede municipal de assistência, garantindo maior resolutividade e acesso aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Para tanto, torna-se necessária a formação de um banco de prestadores, por meio de credenciamento, composto por pessoas físicas e jurídicas aptas a executar serviços médicos e multiprofissionais, abrangendo consultas especializadas, exames laboratoriais e de imagem, procedimentos ambulatoriais, serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, além da realização de cirurgias e outros procedimentos, inclusive quando houver necessidade de execução fora do município.

A adoção do credenciamento como instrumento de contratação possibilita maior flexibilidade administrativa, permitindo que os interessados se habilitem conforme sua área de atuação e capacidade técnica, sem a obrigatoriedade de assumir a totalidade dos serviços previstos, o que contribui para a ampliação da rede assistencial e para a redução de vazios na oferta de serviços especializados.

Os parâmetros quantitativos, bem como os valores adotados, foram definidos a partir do levantamento das demandas existentes na rede municipal de saúde e validados pelo Conselho Municipal de Saúde, por meio da **Resolução nº 003/2026 de 12 de fevereiro de 2026**, assegurando compatibilidade com as necessidades locais e respaldo no controle social.

Diante desse cenário, a contratação se mostra indispensável para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de saúde no município, ampliando o acesso da população a atendimentos especializados e contribuindo para a melhoria da qualidade da assistência prestada no âmbito do SUS.

Os serviços a serem credenciados estão organizados em planilha específica, na qual constam as descrições, quantitativos e valores estimados para cada procedimento.



LOTE 01 – ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO, AMBULATORIAL E NA ATENÇÃO BÁSICA

ITEM	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ ANUAL
1	GINECOLOGIA	Médico especialista em Ginecologia/Obstetrícia (consultas ginecológicas, planejamento familiar e procedimentos), devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	250	CONSULTA	R\$ 300,00	R\$ 75.000,00
2	OBSTÉTRICA	Médico especialista em Obstetrícia (consultas obstétricas, acompanhamentos de gestantes de médio/alto risco e procedimentos obstétricos), devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	12	CONSULTA/PROCEDIMENTOS	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
3	UROLOGIA	Médico especialista em Urologia (consultas e procedimentos, (exceto cirurgia de cálculo renal), devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde	600	CONSULTA	R\$ 260,00	R\$ 156.000,00
4	PSIQUIATRIA	Médico especialista em Psiquiatria, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	450	CONSULTA	R\$ 175,00	R\$ 78.750,00
5	PSIQUIATRIA	Médico especialista em Psiquiatria, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	12	Mês	R\$ 3.750,00	R\$ 45.000,00
6	PSIQUIATRIA	Médico especialista em Psiquiatria, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde (20 horas)	12	Mês	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
7	CARDIOLOGIA	Médico especialista em Cardiologia, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	360	CONSULTA	R\$ 250,00	R\$ 90.000,00
8	NEUROLOGISTA	Consulta ambulatorial de médico especialista em Neurologia, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	400	CONSULTA	R\$ 290,00	R\$ 116.000,00
9	PEDIATRIA	Médico especialista em Pediatria, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a	300	CONSULTA	R\$ 250,00	R\$ 75.000,00



		sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde				
10	PEDIATRIA	Médico especialista em Pediatria, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	12	Mês	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
11	MASTOLOGISTA	Médico especialista em Mama/Mastologia, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	120	CONSULTA	R\$ 350,00	R\$ 42.000,00
12	ORTOPEDISTA	Médico especialista em Ortopedia, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde. Consulta eletivas.	600	CONSULTA	R\$ 175,00	R\$ 105.000,00
13	OFTALMOLOGISTA	Médico especialista em Oftalmologia, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	480	CONSULTA	R\$ 175,00	R\$ 84.000,00
14	DERMATOLOGISTA	Médico especialista em Dermatologia, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	250	CONSULTA	R\$ 200,00	R\$ 50.000,00
15	ENDÓCRINO	Médico Endocrinologista, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	120	CONSULTA	R\$ 300,00	R\$ 36.000,00
16	REUMATOLOGISTA	Médico especialista em Reumatologia, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	120	CONSULTA	R\$ 350,00	R\$ 42.000,00
17	PROCTOLOGISTA	Médico especialista em Proctologia, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	300	CONSULTA	R\$ 250,00	R\$ 75.000,00
18	GASTROENTEROLOGISTA	Médico Gastroenterologista, consultas e avaliações voltas a referida especialidade, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	240	CONSULTA	R\$ 300,00	R\$ 72.000,00
19	PNEUMOLOGISTA	Médico especialista em Pneumologia, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a	120	CONSULTA	R\$ 350,00	R\$ 42.000,00



		orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde				
20	ANGIOLOGISTA	Médico especialista em Angiologia, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	240	CONSULTA	R\$ 300,00	R\$ 72.000,00
21	ONCOLOGISTA	Médico especialista em Oncologia, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	120	CONSULTA	R\$ 400,00	R\$ 48.000,00
22	ANESTESIOLOGISTA	Médico especialista em Anestesiologia, consultas e avaliações pré-anestésica, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	130	CONSULTA	R\$ 300,00	R\$ 39.000,00
23	ANESTESIOLOGISTA	Médico Anestesista, com atuação para o setor de anestesia na realização de procedimentos cirúrgicos no geral, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	130	PROCEDIMENTO	R\$ 600,00	R\$ 78.000,00
24	CIRURGIÃO CARDIOVASCULAR	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM CIRURGIÃO CARDIOVASCULAR	60	CONSULTA	R\$ 600,00	R\$ 36.000,00
25	CIRURGIÃO CABEÇA/PESCOÇO	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM CIRURGIÃO DE CABEÇA E PESCOÇO	60	CONSULTA	R\$ 600,00	R\$ 36.000,00
26	CIRURGIÃO PLÁSTICO	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA com CIRURGIÃO PLÁSTICO	60	CONSULTA	R\$ 400,00	R\$ 24.000,00
27	OTORRINOLARINGOLOGISTA	Atendimento médico na especialidade de otorrinolaringologia, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	180	CONSULTA	R\$ 350,00	R\$ 63.000,00
28	OTORRINOLARINGOLOGISTA	Atendimento médico na especialidade de otorrinolaringologia, honorários médicos para realização de procedimentos cirúrgicos relacionados a cabeça e pescoço, conforme solicitação e relatório médico, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	20	PROCEDIMENTO	R\$ 3.000,00	R\$ 60.000,00
29	FONOAUDIOLOGO	Atendimento especializado em Fonoaudiologia (consultas, procedimentos, terapias e avaliações), devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	12	Mês	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00



30	FONOAUDIOLOGO	Atendimento especializado em Fonoaudiologia (terapias e procedimentos), no acompanhamento de crianças com diagnóstico de transtornos multi diversos, em ambulatorial ou de acordo a demanda do Serviço de Saúde Municipal.	800	SEÇÕES	R\$ 160,00	R\$ 128.000,00
31	FONOAUDIOLOGO	Atendimento especializado em Fonoaudiologia (consultas e avaliações), no acompanhamento de crianças com diagnóstico de transtornos multi diversos, em ambulatorial ou de acordo a demanda do Serviço de Saúde Municipal.	120	AVALIAÇÃO	R\$ 230,00	R\$ 27.600,00
32	TERAPEUTA OCUPACIONAL	Atendimento especializado em Terapia Ocupacional (consultas, procedimentos, terapias e avaliações), devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	12	Mês	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
33	TERAPEUTA OCUPACIONAL	Atendimento especializado em Terapia Ocupacional (consultas, procedimentos, terapias e avaliações), devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde (20 horas).	12	Mês	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
34	TERAPEUTA OCUPACIONAL	Prestação de Serviços de Terapeuta ocupacional com especialidade na avaliação de crianças com diagnóstico de transtornos multi diversos, em ambulatorial ou de acordo a demanda do serviço de saúde municipal, conforme as escalas/agendas determinados pelo Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde.	120	AVALIAÇÃO	R\$ 320,00	R\$ 38.400,00
35	TERAPEUTA OCUPACIONAL	Prestação de Serviços de Terapeuta ocupacional com especialidade no acompanhamento de crianças com diagnóstico de transtornos multi diversos, em ambulatorial ou de acordo a demanda do serviço de saúde municipal, conforme as escalas/agendas determinados pelo Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde.	400	SEÇÕES	R\$ 190,00	R\$ 76.000,00
36	PSICOLOGO CLINICO	Atendimento especializado em Psicologia Clínica (consultas, procedimentos, terapias e avaliações), devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde (quatro psicólogos) - 20 horas.	48	Mês	R\$ 2.500,00	R\$ 120.000,00
37	PSICOLOGO CLINICO	Atendimento especializado em Psicologia Clínica (consultas, procedimentos, terapias e avaliações), devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde (dois psicólogos) - 30 horas.	24	Mês	R\$ 3.000,00	R\$ 72.000,00
38	PSICOLOGO CLINICO	Consulta ambulatorial do Psicólogo Clínico, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a	300	CONSULTA	R\$ 200,00	R\$ 60.000,00



		orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.				
39	FISIOTERAPEUTA	Atendimento especializado em Fisioterapia (consultas, procedimentos, terapias e avaliações), devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde (três Fisioterapeutas) - 30 horas.	36	Mês	R\$ 3.250,00	R\$ 117.000,00
40	FISIOTERAPEUTA	Atendimento especializado em Fisioterapia (consultas, procedimentos, terapias e avaliações), devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde (três Fisioterapeutas) - 20 hrs.	36	Mês	R\$ 2.500,00	R\$ 90.000,00
41	FISIOTERAPEUTA	Atendimento especializado em Fisioterapia (consultas, procedimentos, terapias e avaliações), com ações de educação, diagnóstico e reabilitação na área de fisioterapia e no tratamento de injúrias e disfunções dos diversos sistemas e aparelhos do corpo humano, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	500	SEÇÕES	R\$ 90,00	R\$ 45.000,00
42	ASSISTENTE SOCIAL	O profissional de Serviço Social atuará na Rede de Atenção à Saúde (RAS) com as seguintes responsabilidades: Realizar avaliações sociais para identificar as necessidades, desafios e recursos dos pacientes e suas famílias, considerando o contexto social e econômico. Desenvolver e implementar intervenções sociais que promovam a inclusão e a reintegração social dos pacientes, facilitando o acesso a serviços e programas de saúde, assistência e direitos sociais. Acompanhar e orientar pacientes e familiares no processo de busca de direitos e benefícios, promovendo a autonomia e o empoderamento social. Manter registros e documentação precisa das atividades e intervenções realizadas, garantindo a ética e a confidencialidade no atendimento. Garantir os direitos ao TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (TFD), de acordo com a legislação vigente. Analisar, montar processos e preencher formulários para viabilizar o TFD.	12	Mês	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
43	NUTRICIONISTA	Atendimento especializado nas ações desenvolvidas pelo Nutricionista ao elaborar cardápios e dietas para os pacientes em unidade hospitalar, ambulatório ou domicílio; Planejar, organizar, supervisionar, prescrever e avaliar os projetos terapêuticos desenvolvidos aos clientes; Realizar Planejamento de consumo de alimentos para as unidades de Saúde da Família e de Urgência e emergência do município; Realizar outras atividades relacionadas à	12	Mês	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00



		área de atenção à saúde, de modo isolado ou compondo equipe multiprofissional; Atuar em programas e projetos, conforme as determinações da gestão municipal, respeitadas as competências profissionais.				
44	EDUCADOR FISICO	Os profissionais de Educação Física na Rede de Atenção à Saúde (RAS) terão as seguintes responsabilidades: Planejar e supervisionar atividades físicas e programas de exercícios voltados à promoção da saúde e prevenção de doenças; Realizar avaliações físicas e funcionais para criar programas personalizados; Desenvolver atividades de promoção de saúde, como palestras sobre a importância da atividade física; Colaborar com equipes multiprofissionais para integrar a atividade física aos tratamentos; Monitorar e avaliar a progressão dos pacientes, ajustando intervenções para garantir segurança e eficácia; Promover a conscientização sobre a importância da atividade física e hábitos saudáveis, incentivando a adesão dos pacientes aos planos de saúde (dois Educadores Físicos).	24	Mês	R\$ 2.500,00	R\$ 60.000,00
45	FARMACÊUTICO	Os profissionais credenciados deveram estar aptos a ser cadastrado junto à Vigilância Sanitária Municipal e no Conselho Regional de Farmácia – CRF, devendo representar a farmácia ou drogaria em todos os aspectos técnico-científicos e responder pelos atos técnicos praticados, executados por ele ou não. Deve conhecer, interpretar e estabelecer condições para o cumprimento da legislação vigente para setores de assistência a saúde municipal. Atuando nos setores públicos farmacêuticos, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde (dois Farmacêuticos) - 20 horas.	24	Mês	R\$ 2.250,00	R\$ 54.000,00
46	FARMACÊUTICO	Os profissionais credenciados deveram estar apto a ser cadastrado junto à Vigilância Sanitária Municipal e no Conselho Regional de Farmácia – CRF, devendo representar a farmácia ou drogaria em todos os aspectos técnico-científicos e responder pelos atos técnicos praticados, executados por ele ou não. Deve conhecer, interpretar e estabelecer condições para o cumprimento da legislação vigente para setores de assistência a saúde municipal. Atuando nos setores públicos farmacêuticos, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde (dois Farmacêuticos) - 30 horas.	24	Mês	R\$ 3.000,00	R\$ 72.000,00



47	BIOMÉDICO	OS profissionais credenciado deveram estar apto a desenvolver as seguintes atribuições, respeitados os marcos normativos que regulam o exercício profissional: supervisionar, realizar e orientar exames bioquímicos, hematológicos, imunológicos, parasitológico e outros, empregando aparelhos e reagentes apropriados; interpretar, avaliar e liberar os resultados dos exames para fins de diagnóstico clínico; verificar sistematicamente os aparelhos a serem utilizados nas análises, ajustando-os e calibrando-os quando necessário, a fim de garantir funcionamento e a qualidade dos resultados; efetuar os registros necessários para controle dos exames realizados; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal auxiliar; assinar e emitir laudos referentes aos atendimentos de análises clínicas absorvidos dentro do serviço credenciado (dois biomédicos) .	24	Mês	R\$ 3.300,00	R\$ 79.200,00
48	BIOMÉDICO	OS profissionais credenciado deveram estar apto a desenvolver as seguintes atribuições, respeitados os marcos normativos que regulam o exercício profissional: supervisionar, realizar e orientar exames bioquímicos, hematológicos, imunológicos, parasitológico e outros, empregando aparelhos e reagentes apropriados; interpretar, avaliar e liberar os resultados dos exames para fins de diagnóstico clínico; verificar sistematicamente os aparelhos a serem utilizados nas análises, ajustando-os e calibrando-os quando necessário, a fim de garantir funcionamento e a qualidade dos resultados; efetuar os registros necessários para controle dos exames realizados; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal auxiliar; assinar e emitir laudos referentes aos atendimentos de análises clínicas absorvidos dentro do serviço credenciado (dois biomédicos) - 20 horas .	24	Mês	R\$ 2.300,00	R\$ 55.200,00
49	ODONTOLOGO	Atendimento como Cirurgião Dentista na Unidade Básica da Família, 05 dias na semana, em PSF ou em serviço de Coordenação e Apoio Institucional no município, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	12	MÊS	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
50	ODONTOLOGO	Atendimento como Cirurgião Dentista no Serviço Especializado de Saúde Bucal - SESB ou em serviço de Coordenação e Apoio Institucional no município voltados para atenção especializada do serviço de odontologia, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	12	MÊS	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00



51	CLINICA GERAL	Atendimento Médico Hospitalar em regime de urgência/emergência de Segunda a Domingo, serviço de traslado de pacientes regulados pela Unidade de Retaguarda Dr. Jairo Pontes (SUREM) ou pacientes do município regulados em outras unidades de saúde da regional, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	50	Ate 300 km	R\$ 925,00	R\$ 46.250,00
52	CLINICA GERAL	Atendimento Médico Hospitalar em regime de urgência/emergência de Segunda a Domingo, serviço de traslado de pacientes regulados pela Unidade de Retaguarda Dr. Jairo Pontes (SUREM) ou pacientes do município regulados em outras unidades de saúde da regional, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	30	Acima de 300 km	R\$ 1.850,00	R\$ 55.500,00
VALOR TOTAL PREVISTO ANUAL					R\$ 3.309.900,00	

LOTE 02 - EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA						
ITEM	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	R\$ UNIT	R\$ ANUAL
1	Tomografia Computadorizada	TC Abdome superior	100	EXAME	R\$ 340,00	R\$ 34.000,00
2	Tomografia Computadorizada	TC Abdome total	100	EXAME	R\$ 340,00	R\$ 34.000,00
3	Tomografia Computadorizada	TC Abdome inferior	100	EXAME	R\$ 340,00	R\$ 34.000,00
4	Tomografia Computadorizada	TC Articulações (Joelho, ombro, cotovelo, etc)	100	EXAME	R\$ 340,00	R\$ 34.000,00
5	Tomografia Computadorizada	TC ATM	100	EXAME	R\$ 340,00	R\$ 34.000,00
6	Tomografia Computadorizada	TC coluna (cervical, dorsal, lombar) 3 seguimentos	100	EXAME	R\$ 340,00	R\$ 34.000,00
7	Tomografia Computadorizada	TC Crânio, sela túrcica ou orbitas	100	EXAME	R\$ 340,00	R\$ 34.000,00
8	Tomografia Computadorizada	TC Seios da face	100	EXAME	R\$ 340,00	R\$ 34.000,00
9	Tomografia Computadorizada	TC Mastoides	100	EXAME	R\$ 340,00	R\$ 34.000,00
10	Tomografia Computadorizada	TC bacia ou pelve	100	EXAME	R\$ 340,00	R\$ 34.000,00
11	Tomografia Computadorizada	TC Pescoço	100	EXAME	R\$ 340,00	R\$ 34.000,00
12	Tomografia Computadorizada	TC Segmentos apendiculares (braço ou antebraço ou mão ou coxa ou perna ou pé)	100	EXAME	R\$ 340,00	R\$ 34.000,00
13	Tomografia Computadorizada	TC Tórax	100	EXAME	R\$ 340,00	R\$ 34.000,00
14	Tomografia Computadorizada	TC do Sistema Urinário	100	EXAME	R\$ 340,00	R\$ 34.000,00
15	Tomografia Computadorizada	TC Mandíbula	100	EXAME	R\$ 340,00	R\$ 34.000,00



16	Tomografia Computadorizada	TC Maxilo	100	EXAME	R\$ 340,00	R\$ 34.000,00
17	Tomografia Computadorizada	Injeção de contraste intravenoso para Ressonância e tomografia	240	INJEÇÃO	R\$ 100,00	R\$ 24.000,00
VALOR TOTAL PREVISTO ANUAL					R\$ 568.000,00	

LOTE 03 - EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA						
ITEM	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	R\$ UNIT	R\$ ANUAL
1	Ressonância Magnética	RM Abdome superior	60	Ressonância	R\$ 500,00	R\$ 30.000,00
2	Ressonância Magnética	Angio RM	48	Ressonância	R\$ 850,00	R\$ 40.800,00
3	Ressonância Magnética	Angio RM aorta abdominal	24	Ressonância	R\$ 850,00	R\$ 20.400,00
4	Ressonância Magnética	Angio RM aorta torácica	24	Ressonância	R\$ 850,00	R\$ 20.400,00
5	Ressonância Magnética	RM ATM	60	Ressonância	R\$ 450,00	R\$ 27.000,00
6	Ressonância Magnética	RM Articulação (Joelho, ombro, tornozelo, etc)	120	Ressonância	R\$ 400,00	R\$ 48.000,00
7	Ressonância Magnética	RM Bacia	60	Ressonância	R\$ 500,00	R\$ 30.000,00
8	Ressonância Magnética	RM Bolsa escrotal	24	Ressonância	R\$ 500,00	R\$ 12.000,00
9	Ressonância Magnética	RM Coluna lombar, dorsal ou cervical	120	Ressonância	R\$ 450,00	R\$ 54.000,00
10	Ressonância Magnética	RM Coxa (unilateral)	36	Ressonância	R\$ 400,00	R\$ 14.400,00
11	Ressonância Magnética	RM Crânio	60	Ressonância	R\$ 450,00	R\$ 27.000,00
12	Ressonância Magnética	RM Espectroscopia por RM	36	Ressonância	R\$ 500,00	R\$ 18.000,00
13	Ressonância Magnética	RM Estudo funcional (mapeamento cortical por RM)	36	Ressonância	R\$ 750,00	R\$ 27.000,00
14	Ressonância Magnética	RM Face (inclui seios da face)	48	Ressonância	R\$ 450,00	R\$ 21.600,00
15	Ressonância Magnética	RM Fetal	36	Ressonância	R\$ 500,00	R\$ 18.000,00
16	Ressonância Magnética	RM Fluxo liquorico (como complementar)	24	Ressonância	R\$ 500,00	R\$ 12.000,00
17	Ressonância Magnética	RM Mama (unilateral)	60	Ressonância	R\$ 500,00	R\$ 30.000,00
18	Ressonância Magnética	RM Mão (não inclui punho)	48	Ressonância	R\$ 450,00	R\$ 21.600,00
19	Ressonância Magnética	RM Membro superior unilateral (não inclui mão e articulações)	60	Ressonância	R\$ 500,00	R\$ 30.000,00
20	Ressonância Magnética	RM Órbita bilateral	36	Ressonância	R\$ 450,00	R\$ 16.200,00
21	Ressonância Magnética	RM Ossos temporais bilateral (mastoides)	24	Ressonância	R\$ 500,00	R\$ 12.000,00
22	Ressonância Magnética	RM Pé (antepé) - não inclui tornozelo	36	Ressonância	R\$ 450,00	R\$ 16.200,00
24	Ressonância Magnética	RM Pênis	24	Ressonância	R\$ 450,00	R\$ 10.800,00
26	Ressonância Magnética	RM Perna (unilateral)	36	Ressonância	R\$ 450,00	R\$ 16.200,00
27	Ressonância Magnética	RM Pescoço	12	Ressonância	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
28	Ressonância Magnética	RM Plexo braquial (desfiladeiro torácico) ou lombossacral (não inclui coluna cervical ou lombar)	12	Ressonância	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
29	Ressonância Magnética	RM Sela túrcica (hipófise)	36	Ressonância	R\$ 450,00	R\$ 16.200,00
30	Ressonância Magnética	RM Tórax (mediastino, pulmão, parede torácica)	36	Ressonância	R\$ 500,00	R\$ 18.000,00
31	Ressonância Magnética	RM Artro-RM (incluir a punção articular) - por articulação	12	Ressonância	R\$ 950,00	R\$ 11.400,00



32	Ressonância Magnética	RM Colangio com abdome Superior	24	Ressonância	R\$ 500,00	R\$ 12.000,00
33	Ressonância Magnética	RM Abdômen Total	36	Ressonância	R\$ 500,00	R\$ 18.000,00
34	Ressonância Magnética	RM PELVE FEMININA + PARA VER FISTULA, ENDOMETRIOSE	24	Ressonância	R\$ 500,00	R\$ 12.000,00
35	Ressonância Magnética	RM PELVE MASCULINA	36	Ressonância	R\$ 480,00	R\$ 17.280,00
36	Ressonância Magnética	Injeção de contraste intravenoso para Ressonância	60	INJEÇÃO	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL PREVISTO ANUAL					R\$ 696.480,00	

LOTE 04 - EXAMES DE RAIOS X, DENSITOMETRIA E RADIOGRAFIA						
ITEM	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	R\$ UNIT	R\$ ANUAL
1	Raio-X	Raio-X 2 incidências	150	Raio-X	R\$ 120,00	R\$ 18.000,00
2	Raio-X	Raio-X 1 incidências	150	Raio-X	R\$ 90,00	R\$ 13.500,00
3	Raio-X	Raio-X Escanometria	150	Raio-X	R\$ 160,00	R\$ 24.000,00
4	Densitometria	Densitometria óssea	100	EXAME	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL PREVISTO ANUAL					R\$ 75.500,00	

LOTE 05 – CIRURGIAS E PROCEDIMENTOS REALIZADAS (O) FORA DO MUNICIPIO						
ITEM	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	R\$ UNIT	R\$ ANUAL
1	AVALIAÇÃO	AVALIAÇÃO COM CIRURGIÃO GERAL	120	AVALIAÇÃO	R\$ 300,00	R\$ 36.000,00
2	AVALIAÇÃO	AVALIAÇÃO PRÉ - ANESTESICA	150	AVALIAÇÃO	R\$ 300,00	R\$ 45.000,00
3	PROCEDIMENTO	ANESTESIA	120	ANESTESIA	R\$ 600,00	R\$ 72.000,00
4	UROLOGIA	PRPCEDIEMNTOS CIRURGICOS UROLOGICOS (CIRURGIA DE CALCULO RENAL)	30	PROCEDIMENTO	R\$ 3.000,00	R\$ 90.000,00
5	CIRURGIA GERAL	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL A CIRURGIA DE COLECISTECTOMIA	36	PROCEDIMENTO	R\$ 500,00	R\$ 18.000,00
6	CIRURGIA GERAL	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL A CIRURGIA DE HEMORROIDECTOMIA	36	PROCEDIMENTO	R\$ 500,00	R\$ 18.000,00
7	CIRURGIA GERAL	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL A CIRURGIA DE SALPINGECTOMIA	24	PROCEDIMENTO	R\$ 500,00	R\$ 12.000,00
8	CIRURGIA GERAL	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL A CIRURGIA DE LAQUEADURA	60	PROCEDIMENTO	R\$ 500,00	R\$ 30.000,00
9	CIRURGIA GERAL	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL A CIRURGIA DE FIMOSE	48	PROCEDIMENTO	R\$ 500,00	R\$ 24.000,00
10	CIRURGIA GERAL	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL A CIRURGIA DE VASECTOMIA	48	PROCEDIMENTO	R\$ 500,00	R\$ 24.000,00
11	CIRURGIA GERAL	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL A CIRURGIA DE HISTERECTOMIA	36	PROCEDIMENTO	R\$ 500,00	R\$ 18.000,00
12	CIRURGIA GERAL	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL A COLPOPLASTIA ANTERIOR	24	PROCEDIMENTO	R\$ 500,00	R\$ 12.000,00
13	CIRURGIA GERAL	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL A CIRURGIA DE HERNIOPLASTIA INGUINAL	36	PROCEDIMENTO	R\$ 500,00	R\$ 18.000,00
14	CIRURGIA GERAL	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL A CIRURGIA DE EPIGÁSTRICA UMBILICAL	36	PROCEDIMENTO	R\$ 500,00	R\$ 18.000,00
15	CIRURGIA GERAL	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL A DEEXÉRESE DE CORPO ESTRANHO NA PELE	60	PROCEDIMENTO	R\$ 500,00	R\$ 30.000,00
16	CIRURGIA GERAL	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL A CIRURGIA DO APARELHO GENITURINÁRIO	36	PROCEDIMENTO	R\$ 500,00	R\$ 18.000,00



17	CIRURGIA GERAL	CONTRAPARTIDA A PEQUENAS CIRURGIAS E CIRURGIAS DE PELE, TECIDO SUBCUTÂNEO E MUCOSA	20	PROCEDIMENTO	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
18	CIRURGIA GERAL	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL A CIRURGIA DE PROSTATECTOMIA	36	PROCEDIMENTO	R\$ 500,00	R\$ 18.000,00
19	CIRURGIA GERAL	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL A CIRURGIA DE TIREÓIDECTOMIA	16	PROCEDIMENTO	R\$ 500,00	R\$ 8.000,00
20	CIRURGIA GERAL	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL A CIRURGIA DO APARELHO DA VISÃO	20	PROCEDIMENTO	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
21	CIRURGIA GERAL	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL A CIRURGIA DE CATARATA	36	PROCEDIMENTO	R\$ 500,00	R\$ 18.000,00
22	CIRURGIA GERAL	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL A CIRURGIA DE MAMA	25	PROCEDIMENTO	R\$ 500,00	R\$ 12.500,00
23	CIRURGIA GERAL	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL A CIRURGIA ONCOLOGICA	12	PROCEDIMENTO	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
24	CIRURGIA GERAL	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL A CIRURGIA REPARADORA	24	PROCEDIMENTO	R\$ 500,00	R\$ 12.000,00
25	CIRURGIA GERAL	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL A CIRURGIA DO APARELHO DO CIRCULATÓRIO	12	PROCEDIMENTO	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
26	CIRURGIA GERAL	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL A CIRURGIA NEUROLOGICA	12	PROCEDIMENTO	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
27	CIRURGIA GERAL	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL A CIRURGIA OBSTÉTRICA	48	PROCEDIMENTO	R\$ 500,00	R\$ 24.000,00
28	CIRURGIA GERAL	CURETAGEM POS-ABORTAMENTO / PUERPERAL	36	PROCEDIMENTO	R\$ 500,00	R\$ 18.000,00
29	CIRURGIA GERAL	CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATAÇÃO DO COLO DO ÚTERO	36	PROCEDIMENTO	R\$ 500,00	R\$ 18.000,00
30	OBSTÉTRICA	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL A PARTO CESÁRIO	80	PROCEDIMENTO	R\$ 500,00	R\$ 40.000,00
31	ORTOPÉDICA	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL A CIRURGIA DE FRATURA DE CLAVÍCULA	24	PROCEDIMENTO	R\$ 500,00	R\$ 12.000,00
32	ORTOPÉDICA	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL A CIRURGIA DE FRATURA DE ÚMERO	24	PROCEDIMENTO	R\$ 500,00	R\$ 12.000,00
33	ORTOPÉDICA	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL A CIRURGIA DE FRATURA DE ANTEBRAÇO	24	PROCEDIMENTO	R\$ 500,00	R\$ 12.000,00
34	ORTOPÉDICA	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL A CIRURGIA DE FRATURA DE METACARPO	24	PROCEDIMENTO	R\$ 500,00	R\$ 12.000,00
35	ORTOPÉDICA	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL A CIRURGIA DE FRATURA DE BIMALEPLAR	12	PROCEDIMENTO	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
36	ORTOPÉDICA	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL A CIRURGIA DE RECESSECÇÃO DE TUMOR ÓSSEO	24	PROCEDIMENTO	R\$ 500,00	R\$ 12.000,00
37	ORTOPÉDICA	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL A CIRURGIA DE RETIRADA DE FIO INTRAÓSSEO	36	PROCEDIMENTO	R\$ 500,00	R\$ 18.000,00
38	ORTOPÉDICA	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL A CIRURGIA DE REPARO DE RUTURA DO MAGUITO ROTADOR	36	PROCEDIMENTO	R\$ 500,00	R\$ 18.000,00
39	OTORRINO	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL A CIRURGIA DE INCENTIVO A CIRURGIA DE AMIGDALECTOMIA	36	PROCEDIMENTO	R\$ 700,00	R\$ 25.200,00
40	OTORRINO	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL A CIRURGIA DE SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	36	PROCEDIMENTO	R\$ 700,00	R\$ 25.200,00
41	OTORRINO	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL A CIRURGIA DE ADENOIDECTOMIA	36	PROCEDIMENTO	R\$ 700,00	R\$ 25.200,00
42	OTORRINO	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL A CIRURGIA DE SINUSOTOMIA BILATERAL	24	PROCEDIMENTO	R\$ 700,00	R\$ 16.800,00
43	CIRURGIA GERAL	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL A CIRURGIA GERAL DE ALTA COMPLEXIDADE - HONORARIO MEDICO	20	PROCEDIMENTO	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00
44	ORTOPÉDICA	CONTRAPARTIDA A CIRURGIAS ORTOPEDICAS DE ALTA COMPLEXIDADE EM JOELHO - RECONSTRUÇÃO/REPARO DE MENISCO E LIGAMENTO	25	PROCEDIMENTO	R\$ 5.000,00	R\$ 125.000,00



45	CIRURGIA GERAL/ORTOPEDICA	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL A PROFISSIONAL NA FUNÇÃO DE MÉDICO AUXILIAR EM CIRURGIA GERAL DE MÉDIA E ALTA COMOLEXIDADE	30	PROCEDIMENTO	R\$ 2.500,00	R\$ 75.000,00
46	CIRURGIA GERAL/ORTOPEDICA	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL A PROFISSIONAL NA FUNÇÃO DE INSTRUMENTADOR EM CIRURGIA GERAL DE MÉDIA E ALTA COMOLEXIDADE	50	PROCEDIMENTO	R\$ 2.000,00	R\$ 100.000,00
VALOR TOTAL PREVISTO ANUAL					R\$ 1.283.900,00	

LOTE 06 – VETERINÁRIO						
ITEM	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	R\$ UNIT	R\$ ANUAL
1	VETERINARIO	Controle de Zoonoses, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	24	MÊS	R\$ 2.500,00	R\$ 60.000,00
VALOR TOTAL PREVISTO ANUAL					R\$ 60.000,00	

LOTE 07 - Exames e Procedimentos Laboratoriais						
ITEM	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	R\$ UNIT	R\$ ANUAL
1	ANALISES CLINICAS	HEMO - HEMOGRAMA COMPLETO	1000	Unidade	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
2	ANALISES CLINICAS	ALB - ALBUMINA	50	Unidade	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
3	ANALISES CLINICAS	AUR ACIDO URICO	50	Unidade	R\$ 5,00	R\$ 250,00
4	ANALISES CLINICAS	ANP - ANATOMO PATOLOGICO SIMPLES	50	Unidade	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
5	ANALISES CLINICAS	COL - COLESTEROL	500	Unidade	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
6	ANALISES CLINICAS	HDL - COLESTEROL	150	Unidade	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
7	ANALISES CLINICAS	TRIG - TRIGLICERIDEOS	500	Unidade	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
8	ANALISES CLINICAS	UR - UREIA	300	Unidade	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
9	ANALISES CLINICAS	CR - CREATININA	300	Unidade	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
10	ANALISES CLINICAS	AST/TGO - TRANSAMINASE OXALACÉTICA	300	Unidade	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
11	ANALISES CLINICAS	ALT/TGP -TRANSAMINASE PIRÚVICA	300	Unidade	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
12	ANALISES CLINICAS	BTF - BILIRRUBINAS TOTAIS	50	Unidade	R\$ 15,00	R\$ 750,00
13	ANALISES CLINICAS	GGT - GAMA GT	30	Unidade	R\$ 10,00	R\$ 300,00
14	ANALISES CLINICAS	FAL - FOSFATASE ALCALINA	30	Unidade	R\$ 10,00	R\$ 300,00
15	ANALISES CLINICAS	NA - SODIO	50	Unidade	R\$ 12,00	R\$ 600,00
16	ANALISES CLINICAS	K - POTASSIO	50	Unidade	R\$ 13,00	R\$ 650,00
17	ANALISES CLINICAS	MA - MAGNESIO	30	Unidade	R\$ 9,00	R\$ 270,00
18	ANALISES CLINICAS	CL - CLORO	30	Unidade	R\$ 11,00	R\$ 330,00
19	ANALISES CLINICAS	PTF - PROTEINAS TOTAIS	70	Unidade	R\$ 15,00	R\$ 1.050,00
20	ANALISES CLINICAS	HGLIC - HEMOGLOBINA GLICADA	150	Unidade	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00



21	ANALISES CLINICAS	TSH - TSH ULTRA SENSÍVEL	150	Unidade	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
22	ANALISES CLINICAS	T4 LIVRE	100	Unidade	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
23	ANALISES CLINICAS	T4 TOTAL	100	Unidade	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
24	ANALISES CLINICAS	T3 LIVRE	120	Unidade	R\$ 13,00	R\$ 1.560,00
25	ANALISES CLINICAS	T3 TOTAL	100	Unidade	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
26	ANALISES CLINICAS	FSH - HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE	80	Unidade	R\$ 23,00	R\$ 1.840,00
27	ANALISES CLINICAS	LH - HOMONIO LUTEINIZANTE	80	Unidade	R\$ 22,00	R\$ 1.760,00
28	ANALISES CLINICAS	E2 - ESTRADIOL	70	Unidade	R\$ 20,00	R\$ 1.400,00
29	ANALISES CLINICAS	VHS - VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO	500	Unidade	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
30	ANALISES CLINICAS	PCR - PROTEÍNA C REATIVA	500	Unidade	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
31	ANALISES CLINICAS	LATEX - FATOR REUMATÓIDE	200	Unidade	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
32	ANALISES CLINICAS	ASLO - ANTIESTREPTOLISINA O	150	Unidade	R\$ 6,00	R\$ 900,00
33	ANALISES CLINICAS	EAS - SUMARIO DE URINA	1000	Unidade	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
34	ANALISES CLINICAS	PF - PARASITOLOGICO DE FEZES	1000	Unidade	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
35	ANALISES CLINICAS	SANGO OCULTO NAS FEZES	50	Unidade	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
36	ANALISES CLINICAS	PH FECAL	50	Unidade	R\$ 16,00	R\$ 800,00
37	ANALISES CLINICAS	CULT - UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	400	Unidade	R\$ 35,00	R\$ 14.000,00
38	ANALISES CLINICAS	ACFOL - ACIDO FOLICO	50	Unidade	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
39	ANALISES CLINICAS	CA - CALCIO	70	Unidade	R\$ 12,00	R\$ 840,00
40	ANALISES CLINICAS	COAG - COAGULOGRAMA COMPLETO	100	Unidade	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
41	ANALISES CLINICAS	DIMD - DIMERO D	50	Unidade	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
42	ANALISES CLINICAS	B12 - VITAMINA B12	50	Unidade	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
43	ANALISES CLINICAS	VITD - VITAMINA D	100	Unidade	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
44	ANALISES CLINICAS	CULT - CULTURA SP	50	Unidade	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
45	ANALISES CLINICAS	COOMBS DIRETO	15	Unidade	R\$ 30,00	R\$ 450,00
46	ANALISES CLINICAS	COOMBS INDIRETO	15	Unidade	R\$ 40,00	R\$ 600,00
47	ANALISES CLINICAS	LDH - DEHIDROGENASE LACTICA	30	Unidade	R\$ 22,00	R\$ 660,00
48	ANALISES CLINICAS	LIPA - LIPASE SP	50	Unidade	R\$ 8,00	R\$ 400,00
49	ANALISES CLINICAS	AMI - AMILASE SP	50	Unidade	R\$ 8,00	R\$ 400,00
50	ANALISES CLINICAS	CPK - CREATINOFOSFOQUINASE	50	Unidade	R\$ 15,00	R\$ 750,00
51	ANALISES CLINICAS	CKMP - CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO	50	Unidade	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
52	ANALISES CLINICAS	TRP - TROPONINA	50	Unidade	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
53	ANALISES CLINICAS	PLAQ - PLAQUETAS	100	Unidade	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
54	ANALISES CLINICAS	LIT - LITIO	10	Unidade	R\$ 38,00	R\$ 380,00
55	ANALISES CLINICAS	GLI - GLICOSE	400	Unidade	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
56	ANALISES CLINICAS	G100 = CURVA GLICEMICA	100	Unidade	R\$ 36,00	R\$ 3.600,00



57	ANALISES CLINICAS	ELEPR - ELETROFORESE DE PROTEINAS	20	Unidade	R\$ 30,00	R\$ 600,00
58	ANALISES CLINICAS	ELEHB - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	20	Unidade	R\$ 30,00	R\$ 600,00
59	ANALISES CLINICAS	PROTU - PROTEINAS DOSAGEM URINA 24 HORAS	10	Unidade	R\$ 20,00	R\$ 200,00
60	ANALISES CLINICAS	CLEAR - CLEARENCE DE CREATININA	10	Unidade	R\$ 20,00	R\$ 200,00
61	ANALISES CLINICAS	FAN - FATOR ANTI NUCLEAR	100	Unidade	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
62	ANALISES CLINICAS	TESTE DO PEZINHO	80	Unidade	R\$ 100,00	R\$ 8.000,00
63	ANALISES CLINICAS	BAAR - BACILOSCOPIA	40	Unidade	R\$ 20,00	R\$ 800,00
64	ANALISES CLINICAS	DENGE IGG	100	Unidade	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
65	ANALISES CLINICAS	DENGE IGM	100	Unidade	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
66	ANALISES CLINICAS	COVID 19	100	Unidade	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
67	ANALISES CLINICAS	ZIKA VIRUS	20	Unidade	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
68	ANALISES CLINICAS	HCG - BETA HCG	150	Unidade	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
69	ANALISES CLINICAS	HEMO - HEMOCULTURA	5	Unidade	R\$ 100,00	R\$ 500,00
70	ANALISES CLINICAS	CEA - CEA	30	Unidade	R\$ 25,00	R\$ 750,00
71	ANALISES CLINICAS	CA 125	30	Unidade	R\$ 30,00	R\$ 900,00
72	ANALISES CLINICAS	CA 19-9	30	Unidade	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
73	ANALISES CLINICAS	VDRL - VDRL	100	Unidade	R\$ 8,00	R\$ 800,00
74	ANALISES CLINICAS	ANTI HIV	50	Unidade	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
75	ANALISES CLINICAS	ANTI HCV	30	Unidade	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
76	ANALISES CLINICAS	HTLV	30	Unidade	R\$ 48,00	R\$ 1.440,00
77	ANALISES CLINICAS	ANTI HBS	50	Unidade	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
78	ANALISES CLINICAS	HBS AG	50	Unidade	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
79	ANALISES CLINICAS	TOXOPLASMOSE IGG	20	Unidade	R\$ 35,00	R\$ 700,00
80	ANALISES CLINICAS	TOXOPLASMOSE IGM	20	Unidade	R\$ 35,00	R\$ 700,00
81	ANALISES CLINICAS	RUBEOLA IGG	25	Unidade	R\$ 30,00	R\$ 750,00
82	ANALISES CLINICAS	RUBEOLA IGM	25	Unidade	R\$ 30,00	R\$ 750,00
83	ANALISES CLINICAS	FE -FERRO	80	Unidade	R\$ 6,00	R\$ 480,00
84	ANALISES CLINICAS	FERRI - FERRITINA	70	Unidade	R\$ 30,00	R\$ 2.100,00
85	ANALISES CLINICAS	SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA	30	Unidade	R\$ 25,00	R\$ 750,00
86	ANALISES CLINICAS	ESQUITOSSOMOSE	10	Unidade	R\$ 35,00	R\$ 350,00
87	ANALISES CLINICAS	IGE TOTAL	25	Unidade	R\$ 35,00	R\$ 875,00
88	ANALISES CLINICAS	IMUNOGLOBULINA IGA	10	Unidade	R\$ 20,00	R\$ 200,00
89	ANALISES CLINICAS	IMUNOGLOBULINA IGM	10	Unidade	R\$ 20,00	R\$ 200,00
90	ANALISES CLINICAS	IMUNOGLOBULINA IGG	10	Unidade	R\$ 20,00	R\$ 200,00
91	ANALISES CLINICAS	INSULINA SP	50	Unidade	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
92	ANALISES CLINICAS	TESTOSTORONA TOTAL E LIVRE	50	Unidade	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00



93	ANALISES CLINICAS	VITAMINA A	20	Unidade	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
94	ANALISES CLINICAS	VITAMINA C	20	Unidade	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
95	ANALISES CLINICAS	PRO -PROLACTINA	25	Unidade	R\$ 22,00	R\$ 550,00
96	ANALISES CLINICAS	PRO - PROGESTERONA	25	Unidade	R\$ 25,00	R\$ 625,00
97	ANALISES CLINICAS	CITOMEGALOVIRUS IGG	50	Unidade	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
98	ANALISES CLINICAS	CITOMEGALOVIRUS IGM	50	Unidade	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
VALOR TOTAL PREVISTO ANUAL					R\$ 189.260,00	

LOTE 08 – EXAMES E PROCEDIMENTOS MEDICOS REALIZADOS EM DIVERSAS ESPECIALIDADES						
ITEM	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	R\$ UNIT	R\$ ANUAL
1	CARDIOLOGIA	Exame de ecocardiograma transtorácica adulto e/ou pediátrico com aquisição de imagens: 2D, Fluxo em Cores, Doppler contínuo e pulsado e emissão de laudo	120	EXAME	R\$ 400,00	R\$ 48.000,00
2	CARDIOLOGIA	Serviços médicos voltados para área de cardiologia com fornecimento de ELETROCARDIOGRAFO PORTATIL para atender a demanda do município na Unidade Retaguarda Dr Jairo Pontes e todos os referenciados das unidades de Atenção Primária do município. Com realização de exame de ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL com emissão de laudo via telemedicina, laudos 24 horas por dia. Tens inclusos: Notebook, Aparelho de Eletrocardiograma de 12 derivações simultâneas, cabo paciente, kit de eletrodos, cardioclips e impressora para impressão dos exames de acordo a classificação de risco e demanda que surgir na rede municipal de saúde.	12	Mês	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
3	CARDIOLOGIA	Serviços de Eletrocardiograma digital, com emissão de laudos em estações de telemedicina, através de sistema de banco digital informatizado, desenvolvido especificamente para este fim, visando atender as demandas da rede municipal de saúde do município de Lagoa Real seja na unidade de urgência/emergência Retaguarda DR Jairo Pontes, assim como nas unidades de Saúde da família. Tens inclusos: Notebook, Aparelho de Eletrocardiograma de 12 derivações simultâneas, cabo paciente, kit de eletrodos, cardioclips e impressora para impressão dos exames de acordo a classificação de risco e demanda que surgir na rede municipal de saúde.	1800	EXAME	R\$ 32,00	R\$ 57.600,00
4	MASTOLOGIA	MAMOGRAFIA	240	EXAME	R\$ 120,00	R\$ 28.800,00
5	GASTRO	COLONOSCOPIA	150	EXAME	R\$ 950,00	R\$ 142.500,00
6	GASTRO	ENDOSCOPIA	200	EXAME	R\$ 400,00	R\$ 80.000,00
7	GASTRO	ENDOSCOPIA COM LARINGOSCOPIA	36	EXAME	R\$ 500,00	R\$ 18.000,00
8	CARDIOLOGIA	MAPA - Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial.	36	EXAME	R\$ 200,00	R\$ 7.200,00
9	UROLOGIA	UROFLUXOMETRIA/FLUXOMETRIA	15	EXAME	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00



10	NEUROLOGIA	ELETROENCEFALOGRAMA	48	EXAME	R\$ 200,00	R\$ 9.600,00
11	ANGIOLOGIA	DOPPER VENOSO 1 MEMBRO	36	EXAME	R\$ 300,00	R\$ 10.800,00
12	ANGIOLOGIA	DOPPER VENOSO 2 MEMBROS	24	EXAME	R\$ 300,00	R\$ 7.200,00
13	ANGIOLOGIA	DOPPER ARTERIAL 1 MEMBRO	24	EXAME	R\$ 220,00	R\$ 5.280,00
14	ANGIOLOGIA	DOPPER ARTERIAL 2 MEMBROS	12	EXAME	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
15	NEUROLOGIA	ELETRONEUROMIOGRAFIA 1 MEMBRO	24	EXAME	R\$ 500,00	R\$ 12.000,00
16	NEUROLOGIA	ELETRONEUROMIOGRAFIA 2 MEMBROS	12	EXAME	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
17	NEUROLOGIA	ELETRONEUROMIOGRAFIA 4 MEMBROS	12	EXAME	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
18	PNEUMOLOGIA	ESPIROMETRIA	24	EXAME	R\$ 230,00	R\$ 5.520,00
19	CARDIOLOGIA	HOLTER	60	EXAME	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00
20	ESPECIALIDADES EM GERAL	BIÓPSIA	150	EXAME	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
21	OFTALMOLOGISTA	Gonioscopia	36	EXAME	R\$ 130,00	R\$ 4.680,00
22	OFTALMOLOGISTA	Mapeamento de Retina	36	EXAME	R\$ 130,00	R\$ 4.680,00
23	OFTALMOLOGISTA	CDPO Curva Tensional Diária	36	EXAME	R\$ 130,00	R\$ 4.680,00
24	OFTALMOLOGISTA	Microscopia Espacular	24	EXAME	R\$ 130,00	R\$ 3.120,00
25	OFTALMOLOGISTA	Paquimetria Ultrassônica	36	EXAME	R\$ 130,00	R\$ 4.680,00
26	OFTALMOLOGISTA	Topografia - Cerastoscopia Ocular	24	EXAME	R\$ 130,00	R\$ 3.120,00
27	OFTALMOLOGISTA	Consulta Especializada - Retinólogo	36	EXAME	R\$ 180,00	R\$ 6.480,00
28	CARDIOLOGIA	Cintilografia de Perfusão do Miocárdio (através de stress e em repouso)	48	EXAME	R\$ 1.860,00	R\$ 89.280,00
29	CLINICA GERAL	Cintilografia Óssea	48	EXAME	R\$ 850,00	R\$ 40.800,00
VALOR TOTAL PREVISTO ANUAL					R\$ 686.120,00	

LOTE 09 - ULTRASSONOGRAFIA						
ITEM	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	R\$ UNIT	R\$ ANUAL
1	ULTRASSONOGRFIA	Ultrassonografia geral eletivo (abdominal total, obstétrico, vias urinárias, transvaginal, próstata, tireoide, mamas, parede abdominal, pélvico e cervical)	1200	Unidade	R\$ 100,00	R\$ 120.000,00
2	ULTRASSONOGRFIA	Ultrassonografia com doppler (obstétrica, tireoide, testículos, transvaginal)	120	Unidade	R\$ 180,00	R\$ 21.600,00
3	ULTRASSONOGRFIA	Ultrassonografia geral de urgência (abdominal total, obstétrico, vias urinárias, transvaginal, próstata, tireoide, mamas, parede abdominal, pélvico, cervical, escrotal)	120	Unidade	R\$ 170,00	R\$ 20.400,00
4	ULTRASSONOGRFIA	Punções próstatas guiadas por ultrassom	65	Unidade	R\$ 300,00	R\$ 19.500,00
5	ULTRASSONOGRFIA	Punções tireoide guiadas por ultrassom	48	Unidade	R\$ 150,00	R\$ 7.200,00
6	ULTRASSONOGRFIA	Punções MAMA (agulha grossa) guiadas por ultrassom	90	Unidade	R\$ 300,00	R\$ 27.000,00
VALOR TOTAL PREVISTO ANUAL					R\$ 215.700,00	



2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL

Registra-se que, até a presente data, o Município não dispõe de Plano Anual de Contratações formalmente instituído e publicado. Dessa forma, a presente demanda não se encontra vinculada a instrumento prévio de planejamento anual, sendo fundamentada na necessidade atual da Administração Pública em assegurar a continuidade e a adequada prestação dos serviços de saúde.

3. ÁREAS CONTRATANTES

UNIDADE SOLICITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MARCOS DOS SANTOS

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Os serviços deverão ser prestados por pessoas físicas e/ou jurídicas devidamente habilitadas, com formação compatível e regular inscrição nos respectivos conselhos de classe, quando exigido, atendendo integralmente às normas legais e regulamentares aplicáveis à área da saúde.

Os credenciados deverão comprovar capacidade técnica para a execução dos serviços, observando os protocolos, diretrizes assistenciais e padrões de qualidade estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde - SUS, bem como as orientações da Secretaria Municipal de Saúde.

O procedimento de credenciamento será adotado como forma de contratação, permitindo a participação de múltiplos prestadores, conforme sua área de atuação e disponibilidade, garantindo maior abrangência e continuidade na prestação dos serviços.

Os serviços enquadram-se como de natureza comum, nos termos da legislação vigente, sendo o credenciamento realizado por meio eletrônico, em conformidade com as normas aplicáveis e com os princípios da administração pública.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A definição dos quantitativos a serem contratados baseia-se no conjunto de procedimentos e serviços discriminados em planilha específica, elaborada a partir do levantamento das demandas assistenciais identificadas no âmbito da rede municipal de saúde.

Para a consolidação desses quantitativos, foram considerados critérios como o perfil epidemiológico da população, a capacidade instalada do município, a demanda reprimida por atendimentos especializados e a necessidade de ampliação do acesso aos serviços de saúde.

Os parâmetros adotados encontram respaldo nas deliberações do Conselho Municipal de



Saúde, formalizadas por meio de resolução própria, conferindo legitimidade e aderência às reais necessidades da população.

Destaca-se que o credenciamento possui natureza flexível, permitindo a adesão de prestadores conforme sua capacidade técnica e disponibilidade, de modo a ajustar a oferta de serviços à demanda existente, garantindo a continuidade, a eficiência e a integralidade da assistência no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

6. ANÁLISE DE SOLUÇÕES

6.1. Identificação das soluções

Id	Descrição da solução
1	Contratação de Empresa/Profissional através de credenciamento
2	Fornecimento de atendimento próprio

6.2. Análise comparativa das soluções

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1		X	
	Solução 2		X	
A Solução está disponível no mercado local para atendimento?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
A Solução é composta por alguma obrigação secundária a contratada?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
A Solução é composta por alguma obrigação secundária a Administração Pública?	Solução 1		X	
	Solução 2	X		
A Solução é aderente às normas ABNT/NBR?	Solução 1			X
	Solução 2			X
A Solução atende a padronização já adotada pela Administração Pública?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	

6.3. Registro de soluções consideradas inviáveis

A **Solução 02 - prestação dos serviços por meio de atendimento próprio da Administração Pública Municipal** mostra-se, no momento, inviável para atender de forma adequada à demanda existente.

Tal alternativa exigiria a ampliação da estrutura física, aquisição de equipamentos específicos, além da contratação de profissionais de diversas especialidades, o que implicaria elevados custos iniciais e contínuos, bem como maior complexidade na gestão dos serviços.

Ademais, a limitação de recursos humanos e estruturais do município dificulta a implementação de uma rede própria capaz de contemplar a diversidade de especialidades e procedimentos necessários, podendo comprometer a cobertura assistencial e a qualidade do atendimento prestado à população.



Dessa forma, a adoção do atendimento exclusivamente próprio não se mostra suficiente para suprir, de forma eficiente e imediata, as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo mais adequada a utilização de modelos complementares que ampliem a capacidade de atendimento, como o credenciamento.

6.4. Análise comparativa dos custos

A **Solução 01 - Contratação de empresas e/ou profissionais por meio de credenciamento** não acarreta custos adicionais além daqueles diretamente vinculados à execução dos serviços, sendo tais despesas indispensáveis para assegurar o adequado funcionamento da rede municipal de saúde e o atendimento das demandas da população.

Os valores adotados como referência foram definidos a partir de deliberação do Conselho Municipal de Saúde, formalizada por meio de resolução específica, o que assegura transparência, legitimidade e alinhamento com a realidade orçamentária do Município.

Sob a ótica econômica, a Solução 01 mostra-se vantajosa, pois possibilita a contratação conforme a demanda efetiva, evitando a ociosidade de recursos e promovendo maior eficiência na sua aplicação. Além disso, permite a ampliação da oferta de serviços de forma contínua e descentralizada, com valores previamente estabelecidos, garantindo previsibilidade e controle dos gastos públicos.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A despesa total estimada da presente contratação é de **R\$ 7.084.860,00 (sete milhões, oitenta e quatro mil e oitocentos e sessenta reais)**, conforme demonstrado em planilha orçamentária supramencionada, dividindo-se em lotes.

LOTE	VALOR DO LOTE
01	R\$ 3.309.900,00
02	R\$ 568.000,00
03	R\$ 696.480,00
04	R\$ 75.500,00
05	R\$ 1.283.900,00
06	R\$ 60.000,00
07	R\$ 189.260,00
08	R\$ 686.120,00
09	R\$ 215.700,00
TOTAL	R\$ 7.084.860,00

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo, como já informado, refere-se à **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS**



FÍSICAS E JURÍDICAS DEVIDAMENTE HABILITADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, VISANDO A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, ATENDIMENTOS MULTIPROFISSIONAIS, EXAMES LABORATORIAIS, EXAMES DE IMAGEM (INCLUINDO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, RAIOS-X, ULTRASSONOGRAFIA E OUTROS), EXAMES ESPECIALIZADOS, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO, BEM COMO A EXECUÇÃO DE CIRURGIAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUSIVE FORA DO MUNICÍPIO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA REAL/BA.

A necessidade foi demonstrada no item 1 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Os requisitos da contratação foram elencados no item 4 do presente ETP.

Foram analisadas as possíveis soluções no item 6 do presente ETP.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a natureza dos serviços a serem contratados, optou-se pela organização em itens distintos, agrupados por especialidade e tipo de serviço, sem prejuízo da possibilidade de credenciamento individualizado. Tal estrutura permite maior flexibilidade na adesão dos interessados, respeitando suas áreas de atuação e capacidade técnica.

O parcelamento adotado favorece a ampliação da competitividade e o acesso de um maior número de prestadores, ao mesmo tempo em que contribui para a adequada distribuição da oferta de serviços, evitando concentração e eventuais descontinuidades na assistência. Além disso, a divisão por categorias possibilita melhor controle operacional por parte da Administração, facilitando o monitoramento da execução, a regulação da demanda e a avaliação dos serviços prestados, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, a modelagem adotada mostra-se adequada às características do objeto, assegurando equilíbrio entre organização administrativa, ampliação da rede assistencial e efetividade na prestação dos serviços de saúde.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A adoção do credenciamento como estratégia de contratação tem por objetivo estruturar e ampliar a rede municipal de atenção à saúde, promovendo maior capacidade de resposta às demandas assistenciais e garantindo a oferta contínua de serviços especializados no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Como resultado esperado, projeta-se a ampliação do acesso da população aos serviços de saúde, especialmente no que se refere às especialidades médicas, exames diagnósticos e procedimentos de média e alta complexidade, com consequente redução das filas de espera e do tempo de atendimento.

Pretende-se, ainda, fortalecer a resolutividade da rede municipal, por meio da integração de prestadores habilitados, possibilitando maior cobertura assistencial, descentralização

dos serviços e melhor articulação entre os diferentes níveis de atenção à saúde.

No aspecto qualitativo, busca-se a melhoria contínua dos serviços prestados, com observância aos protocolos clínicos, diretrizes assistenciais e padrões estabelecidos pelo SUS, assegurando maior segurança, efetividade e satisfação aos usuários.

Sob a perspectiva da gestão pública, o modelo adotado visa promover maior eficiência na aplicação dos recursos, com controle prévio de valores, transparência na contratação e flexibilidade para adequação da oferta à demanda real, evitando descontinuidade dos serviços e otimizando a utilização da capacidade instalada.

Adicionalmente, espera-se que a medida contribua para o fortalecimento do controle social e da governança na saúde, uma vez que os parâmetros adotados encontram respaldo nas deliberações do Conselho Municipal de Saúde, alinhando a execução dos serviços às necessidades da população.

Dessa forma, os resultados pretendidos convergem para a consolidação de uma rede de saúde mais acessível, eficiente e resolutiva, impactando positivamente os indicadores de saúde e a qualidade de vida da população do Município de Lagoa Real/BA.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que possam influenciar diretamente na execução do objeto proposto. A presente contratação possui autonomia operacional e administrativa, podendo ser executada de forma independente, sem a necessidade de vinculação a outros contratos vigentes ou futuros.

Ressalta-se que os serviços previstos integram a rotina assistencial da Secretaria Municipal de Saúde, não estando condicionados à implementação de outras contratações específicas para o seu pleno funcionamento.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após a análise dos aspectos técnicos, operacionais e econômicos constantes neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação proposta, tendo em vista que a solução adotada apresenta-se adequada para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Verifica-se que o modelo de credenciamento atende aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, além de possibilitar maior flexibilidade na gestão da oferta assistencial, compatibilizando-se com a realidade estrutural e financeira do Município.

Constata-se, ainda, a existência de disponibilidade orçamentária para a execução da despesa, bem como a aderência da solução aos objetivos institucionais da Administração

Pública, especialmente no que se refere à ampliação do acesso e à melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

Dessa forma, esta equipe de planejamento manifesta-se favoravelmente à continuidade do processo de contratação, por entender que a solução proposta é técnica e administrativamente viável, além de atender ao interesse público.

14. RESPONSÁVEIS

MARCOS DOS SANTOS
Secretário Municipal De Saúde
Decreto Nº 160/2025



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

Credenciamento (Art. 79) Nº 006/2026CR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026

1. DO OBJETO

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DEVIDAMENTE HABILITADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, VISANDO A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, ATENDIMENTOS MULTIPROFISSIONAIS, EXAMES LABORATORIAIS, EXAMES DE IMAGEM (INCLUINDO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, RAIOS-X, ULTRASSONOGRAFIA E OUTROS), EXAMES ESPECIALIZADOS, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO, BEM COMO A EXECUÇÃO DE CIRURGIAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUSIVE FORA DO MUNICÍPIO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA REAL/BA.**

LOTE 01 – ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO, AMBULATORIAL E NA ATENÇÃO BÁSICA						
ITEM	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ ANUAL
1	GINECOLOGIA	Médico especialista em Ginecologia/Obstetrícia (consultas ginecológicas, planejamento familiar e procedimentos), devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	250	CONSULTA	R\$ 300,00	R\$ 75.000,00
2	OBSTÉTRICA	Médico especialista em Obstetrícia (consultas obstétricas, acompanhamentos de gestantes de médio/alto risco e procedimentos obstétricos), devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	12	CONSULTA/PROCEDIMENTOS	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
3	UROLOGIA	Médico especialista em Urologia (consultas e procedimentos, exceto cirurgia de cálculo renal), devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde	600	CONSULTA	R\$ 260,00	R\$ 156.000,00
4	PSIQUIATRIA	Médico especialista em Psiquiatria, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	450	CONSULTA	R\$ 175,00	R\$ 78.750,00
5	PSIQUIATRIA	Médico especialista em Psiquiatria, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	12	Mês	R\$ 3.750,00	R\$ 45.000,00



6	PSIQUIATRIA	Médico especialista em Psiquiatria, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde (20 horas)	12	Mês	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
7	CARDIOLOGIA	Médico especialista em Cardiologia, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	360	CONSULTA	R\$ 250,00	R\$ 90.000,00
8	NEUROLOGISTA	Consulta ambulatorial de médico especialista em Neurologia, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	400	CONSULTA	R\$ 290,00	R\$ 116.000,00
9	PEDIATRIA	Médico especialista em Pediatria, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	300	CONSULTA	R\$ 250,00	R\$ 75.000,00
10	PEDIATRIA	Médico especialista em Pediatria, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	12	Mês	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
11	MASTOLOGISTA	Médico especialista em Mama/Mastologia, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	120	CONSULTA	R\$ 350,00	R\$ 42.000,00
12	ORTOPEDISTA	Médico especialista em Ortopedia, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde. Consulta eletivas.	600	CONSULTA	R\$ 175,00	R\$ 105.000,00
13	OFTALMOLOGISTA	Médico especialista em Oftalmologia, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	480	CONSULTA	R\$ 175,00	R\$ 84.000,00
14	DERMATOLOGISTA	Médico especialista em Dermatologia, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	250	CONSULTA	R\$ 200,00	R\$ 50.000,00
15	ENDÓCRINO	Médico Endocrinologista, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	120	CONSULTA	R\$ 300,00	R\$ 36.000,00



16	REUMATOLOGISTA	Médico especialista em Reumatologia, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	120	CONSULTA	R\$ 350,00	R\$ 42.000,00
17	PROCTOLOGISTA	Médico especialista em Proctologia, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	300	CONSULTA	R\$ 250,00	R\$ 75.000,00
18	GASTROENTEROLOGISTA	Médico Gastroenterologista, consultas e avaliações voltas a referida especialidade, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	240	CONSULTA	R\$ 300,00	R\$ 72.000,00
19	PNEUMOLOGISTA	Médico especialista em Pneumologia, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	120	CONSULTA	R\$ 350,00	R\$ 42.000,00
20	ANGIOLOGISTA	Médico especialista em Angiologia, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	240	CONSULTA	R\$ 300,00	R\$ 72.000,00
21	ONCOLOGISTA	Médico especialista em Oncologia, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	120	CONSULTA	R\$ 400,00	R\$ 48.000,00
22	ANESTESIOLOGISTA	Médico especialista em Anestesiologia, consultas e avaliações pré-anestésica, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	130	CONSULTA	R\$ 300,00	R\$ 39.000,00
23	ANESTESIOLOGISTA	Médico Anestesiologista, com atuação para o setor de anestesia na realização de procedimentos cirúrgicos no geral, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	130	PROCEDIMENTO	R\$ 600,00	R\$ 78.000,00
24	CIRURGIÃO CARDIOVASCULAR	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM CIRURGIÃO CARDIOVASCULAR	60	CONSULTA	R\$ 600,00	R\$ 36.000,00
25	CIRURGIÃO CABEÇA/PESCOÇO	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM CIRURGIÃO DE CABEÇA E PESCOÇO	60	CONSULTA	R\$ 600,00	R\$ 36.000,00
26	CIRURGIÃO PLÁSTICO	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA com CIRURGIÃO PLÁSTICO	60	CONSULTA	R\$ 400,00	R\$ 24.000,00
27	OTORRINOLARINGOLOGISTA	Atendimento médico na especialidade de otorrinolaringologia, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de	180	CONSULTA	R\$ 350,00	R\$ 63.000,00



		atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde				
28	OTORRINOLARINGOLOGISTA	Atendimento médico na especialidade de otorrinolaringologia, honorários médicos para realização de procedimentos cirúrgicos relacionados a cabeça e pescoço, conforme solicitação e relatório médico, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	20	PROCEDIMENTO	R\$ 3.000,00	R\$ 60.000,00
29	FONOAUDIOLOGO	Atendimento especializado em Fonoaudiologia (consultas, procedimentos, terapias e avaliações), devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	12	Mês	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
30	FONOAUDIOLOGO	Atendimento especializado em Fonoaudiologia (terapias e procedimentos), no acompanhamento de crianças com diagnóstico de transtornos multi diversos, em ambulatorial ou de acordo a demanda do Serviço de Saúde Municipal.	800	SEÇÕES	R\$ 160,00	R\$ 128.000,00
31	FONOAUDIOLOGO	Atendimento especializado em Fonoaudiologia (consultas e avaliações), no acompanhamento de crianças com diagnóstico de transtornos multi diversos, em ambulatorial ou de acordo a demanda do Serviço de Saúde Municipal.	120	AVALIAÇÃO	R\$ 230,00	R\$ 27.600,00
32	TERAPEUTA OCUPACIONAL	Atendimento especializado em Terapia Ocupacional (consultas, procedimentos, terapias e avaliações), devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	12	Mês	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
33	TERAPEUTA OCUPACIONAL	Atendimento especializado em Terapia Ocupacional (consultas, procedimentos, terapias e avaliações), devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde (20 horas).	12	Mês	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
34	TERAPEUTA OCUPACIONAL	Prestação de Serviços de Terapeuta ocupacional com especialidade na avaliação de crianças com diagnóstico de transtornos multi diversos, em ambulatorial ou de acordo a demanda do serviço de saúde municipal, conforme as escalas/agendas determinados pelo Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde.	120	AVALIAÇÃO	R\$ 320,00	R\$ 38.400,00
35	TERAPEUTA OCUPACIONAL	Prestação de Serviços de Terapeuta ocupacional com especialidade no acompanhamento de crianças com diagnóstico de transtornos multi diversos, em ambulatorial ou de acordo a demanda do serviço de saúde municipal, conforme as escalas/agendas determinados pelo Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde.	400	SEÇÕES	R\$ 190,00	R\$ 76.000,00



36	PSICOLOGO CLINICO	Atendimento especializado em Psicologia Clínica (consultas, procedimentos, terapias e avaliações), devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde (quatro psicólogos) - 20 horas.	48	Mês	R\$ 2.500,00	R\$ 120.000,00
37	PSICOLOGO CLINICO	Atendimento especializado em Psicologia Clínica (consultas, procedimentos, terapias e avaliações), devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde (dois psicólogos) - 30 horas.	24	Mês	R\$ 3.000,00	R\$ 72.000,00
38	PSICOLOGO CLINICO	Consulta ambulatorial do Psicólogo Clínico, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	300	CONSULTA	R\$ 200,00	R\$ 60.000,00
39	FISIOTERAPEUTA	Atendimento especializado em Fisioterapia (consultas, procedimentos, terapias e avaliações), devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde (três Fisioterapeutas) - 30 horas.	36	Mês	R\$ 3.250,00	R\$ 117.000,00
40	FISIOTERAPEUTA	Atendimento especializado em Fisioterapia (consultas, procedimentos, terapias e avaliações), devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde (três Fisioterapeutas) - 20 hrs.	36	Mês	R\$ 2.500,00	R\$ 90.000,00
41	FISIOTERAPEUTA	Atendimento especializado em Fisioterapia (consultas, procedimentos, terapias e avaliações), com ações de educação, diagnóstico e reabilitação na área de fisioterapia e no tratamento de injúrias e disfunções dos diversos sistemas e aparelhos do corpo humano, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	500	SEÇÕES	R\$ 90,00	R\$ 45.000,00
42	ASSISTENTE SOCIAL	O profissional de Serviço Social atuará na Rede de Atenção à Saúde (RAS) com as seguintes responsabilidades: Realizar avaliações sociais para identificar as necessidades, desafios e recursos dos pacientes e suas famílias, considerando o contexto social e econômico. Desenvolver e implementar intervenções sociais que promovam a inclusão e a reintegração social dos pacientes, facilitando o acesso a serviços e programas de saúde, assistência e direitos sociais. Acompanhar e orientar pacientes e familiares no processo de busca de direitos e benefícios, promovendo a autonomia e o	12	Mês	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00



		empoderamento social. Manter registros e documentação precisa das atividades e intervenções realizadas, garantindo a ética e a confidencialidade no atendimento. Garantir os direitos ao TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (TFD), de acordo com a legislação vigente. Analisar, montar processos e preencher formulários para viabilizar o TFD.				
43	NUTRICIONISTA	Atendimento especializado nas ações desenvolvidas pelo Nutricionista ao elaborar cardápios e dietas para os pacientes em unidade hospitalar, ambulatório ou domicílio; Planejar, organizar, supervisionar, prescrever e avaliar os projetos terapêuticos desenvolvidos aos clientes; Realizar Planejamento de consumo de alimentos para as unidades de Saúde da Família e de Urgência e emergência do município; Realizar outras atividades relacionadas à área de atenção à saúde, de modo isolado ou compondo equipe multiprofissional; Atuar em programas e projetos, conforme as determinações da gestão municipal, respeitadas as competências profissionais.	12	Mês	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
44	EDUCADOR FISICO	Os profissionais de Educação Física na Rede de Atenção à Saúde (RAS) terão as seguintes responsabilidades: Planejar e supervisionar atividades físicas e programas de exercícios voltados à promoção da saúde e prevenção de doenças; Realizar avaliações físicas e funcionais para criar programas personalizados; Desenvolver atividades de promoção de saúde, como palestras sobre a importância da atividade física; Colaborar com equipes multiprofissionais para integrar a atividade física aos tratamentos; Monitorar e avaliar a progressão dos pacientes, ajustando intervenções para garantir segurança e eficácia; Promover a conscientização sobre a importância da atividade física e hábitos saudáveis, incentivando a adesão dos pacientes aos planos de saúde (dois Educadores Físicos).	24	Mês	R\$ 2.500,00	R\$ 60.000,00
45	FARMACÊUTICO	Os profissionais credenciados deverão estar aptos a ser cadastrado junto à Vigilância Sanitária Municipal e no Conselho Regional de Farmácia – CRF, devendo representar a farmácia ou drogaria em todos os aspectos técnico-científicos e responder pelos atos técnicos praticados, executados por ele ou não. Deve conhecer, interpretar e estabelecer condições para o cumprimento da legislação vigente para setores de assistência a saúde municipal. Atuando nos setores públicos farmacêuticos, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde (dois Farmacêuticos) - 20 horas.	24	Mês	R\$ 2.250,00	R\$ 54.000,00



46	FARMACÊUTICO	Os profissionais credenciados deveram estar apto a ser cadastrado junto à Vigilância Sanitária Municipal e no Conselho Regional de Farmácia – CRF, devendo representar a farmácia ou drogaria em todos os aspectos técnico-científicos e responder pelos atos técnicos praticados, executados por ele ou não. Deve conhecer, interpretar e estabelecer condições para o cumprimento da legislação vigente para setores de assistência a saúde municipal. Atuando nos setores públicos farmacêuticos, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde (dois Farmacêuticos) - 30 horas.	24	Mês	R\$ 3.000,00	R\$ 72.000,00
47	BIOMÉDICO	OS profissionais credenciado deveram estar apto a desenvolver as seguintes atribuições, respeitados os marcos normativos que regulam o exercício profissional: supervisionar, realizar e orientar exames bioquímicos, hematológicos, imunológicos, parasitológico e outros, empregando aparelhos e reagentes apropriados; interpretar, avaliar e liberar os resultados dos exames para fins de diagnóstico clínico; verificar sistematicamente os aparelhos a serem utilizados nas análises, ajustando-os e calibrando-os quando necessário, a fim de garantir funcionamento e a qualidade dos resultados; efetuar os registros necessários para controle dos exames realizados; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal auxiliar; assinar e emitir laudos referentes aos atendimentos de análises clínicas absorvidos dentro do serviço credenciado (dois biomédicos).	24	Mês	R\$ 3.300,00	R\$ 79.200,00
48	BIOMÉDICO	OS profissionais credenciado deveram estar apto a desenvolver as seguintes atribuições, respeitados os marcos normativos que regulam o exercício profissional: supervisionar, realizar e orientar exames bioquímicos, hematológicos, imunológicos, parasitológico e outros, empregando aparelhos e reagentes apropriados; interpretar, avaliar e liberar os resultados dos exames para fins de diagnóstico clínico; verificar sistematicamente os aparelhos a serem utilizados nas análises, ajustando-os e calibrando-os quando necessário, a fim de garantir funcionamento e a qualidade dos resultados; efetuar os registros necessários para controle dos exames realizados; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal auxiliar; assinar e emitir laudos referentes aos atendimentos de análises clínicas absorvidos dentro do serviço credenciado (dois biomédicos) - 20 horas.	24	Mês	R\$ 2.300,00	R\$ 55.200,00
49	ODONTOLOGO	Atendimento como Cirurgião Dentista na Unidade Básica da Família, 05 dias na semana, em PSF ou em serviço de Coordenação e Apoio Institucional no município, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a	12	MÊS	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00



		orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.				
50	ODONTOLOGO	Atendimento como Cirurgião Dentista no Serviço Especializado de Saúde Bucal - SESB ou em serviço de Coordenação e Apoio Institucional no município voltados para atenção especializada do serviço de odontologia, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	12	MÊS	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
51	CLINICA GERAL	Atendimento Médico Hospitalar em regime de urgência/emergência de Segunda a Domingo, serviço de traslado de pacientes regulados pela Unidade de Retaguarda Dr. Jairo Pontes (SUREM) ou pacientes do município regulados em outras unidades de saúde da regional, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	50	Ate 300 km	R\$ 925,00	R\$ 46.250,00
52	CLINICA GERAL	Atendimento Médico Hospitalar em regime de urgência/emergência de Segunda a Domingo, serviço de traslado de pacientes regulados pela Unidade de Retaguarda Dr. Jairo Pontes (SUREM) ou pacientes do município regulados em outras unidades de saúde da regional, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	30	Acima de 300 km	R\$ 1.850,00	R\$ 55.500,00
VALOR TOTAL PREVISTO ANUAL					R\$ 3.309.900,00	

LOTE 02 - EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA						
ITEM	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	R\$ UNIT	R\$ ANUAL
1	Tomografia Computadorizada	TC Abdome superior	100	EXAME	R\$ 340,00	R\$ 34.000,00
2	Tomografia Computadorizada	TC Abdome total	100	EXAME	R\$ 340,00	R\$ 34.000,00
3	Tomografia Computadorizada	TC Abdome inferior	100	EXAME	R\$ 340,00	R\$ 34.000,00
4	Tomografia Computadorizada	TC Articulações (Joelho, ombro, cotovelo, etc)	100	EXAME	R\$ 340,00	R\$ 34.000,00
5	Tomografia Computadorizada	TC ATM	100	EXAME	R\$ 340,00	R\$ 34.000,00
6	Tomografia Computadorizada	TC coluna (cervical, dorsal, lombar) 3 seguimentos	100	EXAME	R\$ 340,00	R\$ 34.000,00
7	Tomografia Computadorizada	TC Crânio, sela túrcica ou orbitas	100	EXAME	R\$ 340,00	R\$ 34.000,00
8	Tomografia Computadorizada	TC Seios da face	100	EXAME	R\$ 340,00	R\$ 34.000,00
9	Tomografia Computadorizada	TC Mastoides	100	EXAME	R\$ 340,00	R\$ 34.000,00



10	Tomografia Computadorizada	TC bacia ou pelve	100	EXAME	R\$ 340,00	R\$ 34.000,00
11	Tomografia Computadorizada	TC Pescoço	100	EXAME	R\$ 340,00	R\$ 34.000,00
12	Tomografia Computadorizada	TC Segmentos apendiculares (braço ou antebraço ou mão ou coxa ou perna ou pé)	100	EXAME	R\$ 340,00	R\$ 34.000,00
13	Tomografia Computadorizada	TC Tórax	100	EXAME	R\$ 340,00	R\$ 34.000,00
14	Tomografia Computadorizada	TC do Sistema Urinário	100	EXAME	R\$ 340,00	R\$ 34.000,00
15	Tomografia Computadorizada	TC Mandíbula	100	EXAME	R\$ 340,00	R\$ 34.000,00
16	Tomografia Computadorizada	TC Maxilo	100	EXAME	R\$ 340,00	R\$ 34.000,00
17	Tomografia Computadorizada	Injeção de contraste intravenoso para Ressonância e tomografia	240	INJEÇÃO	R\$ 100,00	R\$ 24.000,00
VALOR TOTAL PREVISTO ANUAL					R\$ 568.000,00	

LOTE 03 - EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA						
ITEM	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	R\$ UNIT	R\$ ANUAL
1	Ressonância Magnética	RM Abdome superior	60	Ressonância	R\$ 500,00	R\$ 30.000,00
2	Ressonância Magnética	Angio RM	48	Ressonância	R\$ 850,00	R\$ 40.800,00
3	Ressonância Magnética	Angio RM aorta abdominal	24	Ressonância	R\$ 850,00	R\$ 20.400,00
4	Ressonância Magnética	Angio RM aorta torácica	24	Ressonância	R\$ 850,00	R\$ 20.400,00
5	Ressonância Magnética	RM ATM	60	Ressonância	R\$ 450,00	R\$ 27.000,00
6	Ressonância Magnética	RM Articulação (Joelho, ombro, tornozelo, etc)	120	Ressonância	R\$ 400,00	R\$ 48.000,00
7	Ressonância Magnética	RM Bacia	60	Ressonância	R\$ 500,00	R\$ 30.000,00
8	Ressonância Magnética	RM Bolsa escrotal	24	Ressonância	R\$ 500,00	R\$ 12.000,00
9	Ressonância Magnética	RM Coluna lombar, dorsal ou cervical	120	Ressonância	R\$ 450,00	R\$ 54.000,00
10	Ressonância Magnética	RM Coxa (unilateral)	36	Ressonância	R\$ 400,00	R\$ 14.400,00
11	Ressonância Magnética	RM Crânio	60	Ressonância	R\$ 450,00	R\$ 27.000,00
12	Ressonância Magnética	RM Espectroscopia por RM	36	Ressonância	R\$ 500,00	R\$ 18.000,00
13	Ressonância Magnética	RM Estudo funcional (mapeamento cortical por RM)	36	Ressonância	R\$ 750,00	R\$ 27.000,00
14	Ressonância Magnética	RM Face (inclui seios da face)	48	Ressonância	R\$ 450,00	R\$ 21.600,00
15	Ressonância Magnética	RM Fetal	36	Ressonância	R\$ 500,00	R\$ 18.000,00
16	Ressonância Magnética	RM Fluxo líquido (como complementar)	24	Ressonância	R\$ 500,00	R\$ 12.000,00
17	Ressonância Magnética	RM Mama (unilateral)	60	Ressonância	R\$ 500,00	R\$ 30.000,00
18	Ressonância Magnética	RM Mão (não inclui punho)	48	Ressonância	R\$ 450,00	R\$ 21.600,00
19	Ressonância Magnética	RM Membro superior unilateral (não inclui mão e articulações)	60	Ressonância	R\$ 500,00	R\$ 30.000,00
20	Ressonância Magnética	RM Órbita bilateral	36	Ressonância	R\$ 450,00	R\$ 16.200,00
21	Ressonância Magnética	RM Ossos temporais bilateral (mastoides)	24	Ressonância	R\$ 500,00	R\$ 12.000,00
22	Ressonância Magnética	RM Pé (antepé) - não inclui tornozelo	36	Ressonância	R\$ 450,00	R\$ 16.200,00



24	Ressonância Magnética	RM Pênis	24	Ressonância	R\$ 450,00	R\$ 10.800,00
26	Ressonância Magnética	RM Perna (unilateral)	36	Ressonância	R\$ 450,00	R\$ 16.200,00
27	Ressonância Magnética	RM Pescoço	12	Ressonância	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
28	Ressonância Magnética	RM Plexo braquial (desfiladeiro torácico) ou lombossacral (não inclui coluna cervical ou lombar)	12	Ressonância	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
29	Ressonância Magnética	RM Sela túrcica (hipófise)	36	Ressonância	R\$ 450,00	R\$ 16.200,00
30	Ressonância Magnética	RM Tórax (mediastino, pulmão, parede torácica)	36	Ressonância	R\$ 500,00	R\$ 18.000,00
31	Ressonância Magnética	RM Artro-RM (incluir a punção articular) - por articulação	12	Ressonância	R\$ 950,00	R\$ 11.400,00
32	Ressonância Magnética	RM Colangio com abdome Superior	24	Ressonância	R\$ 500,00	R\$ 12.000,00
33	Ressonância Magnética	RM Abdômen Total	36	Ressonância	R\$ 500,00	R\$ 18.000,00
34	Ressonância Magnética	RM PELVE FEMININA + PARA VER FISTULA, ENDOMETRIOSE	24	Ressonância	R\$ 500,00	R\$ 12.000,00
35	Ressonância Magnética	RM PELVE MASCULINA	36	Ressonância	R\$ 480,00	R\$ 17.280,00
36	Ressonância Magnética	Injeção de contraste intravenoso para Ressonância	60	INJEÇÃO	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL PREVISTO ANUAL					R\$ 696.480,00	

LOTE 04 - EXAMES DE RAIOS X, DENSITOMETRIA E RADIOGRAFIA						
ITEM	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	R\$ UNIT	R\$ ANUAL
1	Raio-X	Raio-X 2 incidências	150	Raio-X	R\$ 120,00	R\$ 18.000,00
2	Raio-X	Raio-X 1 incidências	150	Raio-X	R\$ 90,00	R\$ 13.500,00
3	Raio-X	Raio-X Escanometria	150	Raio-X	R\$ 160,00	R\$ 24.000,00
4	Densitometria	Densitometria óssea	100	EXAME	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL PREVISTO ANUAL					R\$ 75.500,00	

LOTE 05 – CIRURGIAS E PROCEDIMENTOS REALIZADAS (O) FORA DO MUNICIPIO						
ITEM	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	R\$ UNIT	R\$ ANUAL
1	AVALIAÇÃO	AVALIAÇÃO COM CIRURGIÃO GERAL	120	AVALIAÇÃO	R\$ 300,00	R\$ 36.000,00
2	AVALIAÇÃO	AVALIAÇÃO PRÉ - ANESTESICA	150	AVALIAÇÃO	R\$ 300,00	R\$ 45.000,00
3	PROCEDIMENTO	ANESTESIA	120	ANESTESIA	R\$ 600,00	R\$ 72.000,00
4	UROLOGIA	PRPCEDIEMNTOS CIRURGICOS UROLOGICOS (CIRURGIA DE CALCULO RENAL)	30	PROCEDIMENTO	R\$ 3.000,00	R\$ 90.000,00
5	CIRURGIA GERAL	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL A CIRURGIA DE COLECISTECTOMIA	36	PROCEDIMENTO	R\$ 500,00	R\$ 18.000,00
6	CIRURGIA GERAL	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL A CIRURGIA DE HEMORROIDECTOMIA	36	PROCEDIMENTO	R\$ 500,00	R\$ 18.000,00
7	CIRURGIA GERAL	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL A CIRURGIA DE SALPINGECTOMIA	24	PROCEDIMENTO	R\$ 500,00	R\$ 12.000,00
8	CIRURGIA GERAL	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL A CIRURGIA DE LAQUEADURA	60	PROCEDIMENTO	R\$ 500,00	R\$ 30.000,00
9	CIRURGIA GERAL	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL A CIRURGIA DE FIMOSE	48	PROCEDIMENTO	R\$ 500,00	R\$ 24.000,00
10	CIRURGIA GERAL	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL A CIRURGIA DE VASECTOMIA	48	PROCEDIMENTO	R\$ 500,00	R\$ 24.000,00
11	CIRURGIA GERAL	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL A CIRURGIA DE HISTERECTOMIA	36	PROCEDIMENTO	R\$ 500,00	R\$ 18.000,00



12	CIRURGIA GERAL	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL A COLPOPLASTIA ANTERIOR	24	PROCEDIMENTO	R\$ 500,00	R\$ 12.000,00
13	CIRURGIA GERAL	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL A CIRURGIA DE HERNIOPLASTIA INGUINAL	36	PROCEDIMENTO	R\$ 500,00	R\$ 18.000,00
14	CIRURGIA GERAL	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL A CIRURGIA DE EPIGÁSTRICA UMBILICAL	36	PROCEDIMENTO	R\$ 500,00	R\$ 18.000,00
15	CIRURGIA GERAL	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL A DEEXÉRESE DE CORPO ESTRANHO NA PELE	60	PROCEDIMENTO	R\$ 500,00	R\$ 30.000,00
16	CIRURGIA GERAL	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL A CIRURGIA DO APARELHO GENITURINÁRIO	36	PROCEDIMENTO	R\$ 500,00	R\$ 18.000,00
17	CIRURGIA GERAL	CONTRAPARTIDA A PEQUENAS CIRURGIAS E CIRURGIAS DE PELE, TECIDO SUBCUTÂNEO E MUCOSA	20	PROCEDIMENTO	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
18	CIRURGIA GERAL	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL A CIRURGIA DE PROSTATECTOMIA	36	PROCEDIMENTO	R\$ 500,00	R\$ 18.000,00
19	CIRURGIA GERAL	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL A CIRURGIA DE TIREÓIDECTOMIA	16	PROCEDIMENTO	R\$ 500,00	R\$ 8.000,00
20	CIRURGIA GERAL	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL A CIRURGIA DO APARELHO DA VISÃO	20	PROCEDIMENTO	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
21	CIRURGIA GERAL	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL A CIRURGIA DE CATARATA	36	PROCEDIMENTO	R\$ 500,00	R\$ 18.000,00
22	CIRURGIA GERAL	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL A CIRURGIA DE MAMA	25	PROCEDIMENTO	R\$ 500,00	R\$ 12.500,00
23	CIRURGIA GERAL	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL A CIRURGIA ONCOLOGICA	12	PROCEDIMENTO	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
24	CIRURGIA GERAL	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL A CIRURGIA REPARADORA	24	PROCEDIMENTO	R\$ 500,00	R\$ 12.000,00
25	CIRURGIA GERAL	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL A CIRURGIA DO APARELHO DO CIRCULATÓRIO	12	PROCEDIMENTO	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
26	CIRURGIA GERAL	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL A CIRURGIA NEUROLOGICA	12	PROCEDIMENTO	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
27	CIRURGIA GERAL	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL A CIRURGIA OBSTÉTRICA	48	PROCEDIMENTO	R\$ 500,00	R\$ 24.000,00
28	CIRURGIA GERAL	CURETAGEM POS-ABORTAMENTO / PUERPERAL	36	PROCEDIMENTO	R\$ 500,00	R\$ 18.000,00
29	CIRURGIA GERAL	CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATAÇÃO DO COLO DO UTERO	36	PROCEDIMENTO	R\$ 500,00	R\$ 18.000,00
30	OBSTÉTRICA	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL A PARTO CESÁRIO	80	PROCEDIMENTO	R\$ 500,00	R\$ 40.000,00
31	ORTOPÉDICA	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL A CIRURGIA DE FRATURA DE CLAVÍCULA	24	PROCEDIMENTO	R\$ 500,00	R\$ 12.000,00
32	ORTOPÉDICA	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL A CIRURGIA DE FRATURA DE ÚMERO	24	PROCEDIMENTO	R\$ 500,00	R\$ 12.000,00
33	ORTOPÉDICA	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL A CIRURGIA DE FRATURA DE ANTEBRAÇO	24	PROCEDIMENTO	R\$ 500,00	R\$ 12.000,00
34	ORTOPÉDICA	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL A CIRURGIA DE FRATURA DE METACARPO	24	PROCEDIMENTO	R\$ 500,00	R\$ 12.000,00
35	ORTOPÉDICA	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL A CIRURGIA DE FRATURA DE BIMALEPLAR	12	PROCEDIMENTO	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
36	ORTOPÉDICA	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL A CIRURGIA DE RECESSECÇÃO DE TUMOR ÓSSEO	24	PROCEDIMENTO	R\$ 500,00	R\$ 12.000,00
37	ORTOPÉDICA	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL A CIRURGIA DE RETIRADA DE FIO INTRAÓSSEO	36	PROCEDIMENTO	R\$ 500,00	R\$ 18.000,00
38	ORTOPÉDICA	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL A CIRURGIA DE REPARO DE RUTURA DO MAGUITO ROTADOR	36	PROCEDIMENTO	R\$ 500,00	R\$ 18.000,00
39	OTORRINO	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL A CIRURGIA DE INCENTIVO A CIRURGIA DE AMIGDALECTOMIA	36	PROCEDIMENTO	R\$ 700,00	R\$ 25.200,00
40	OTORRINO	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL A CIRURGIA DE SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	36	PROCEDIMENTO	R\$ 700,00	R\$ 25.200,00



41	OTORRINO	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL A CIRURGIA DE ADENOIDECTOMIA	36	PROCEDIMENTO	R\$ 700,00	R\$ 25.200,00
42	OTORRINO	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL A CIRURGIA DE SINUSOTOMIA BILATERAL	24	PROCEDIMENTO	R\$ 700,00	R\$ 16.800,00
43	CIRURGIA GERAL	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL A CIRURGIA GERAL DE ALTA COMPLEXIDADE - HONORARIO MEDICO	20	PROCEDIMENTO	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00
44	ORTOPÉDICA	CONTRAPARTIDA A CIRURGIAS ORTOPEDICAS DE ALTA COMPLEXIDADE EM JOELHO - RECONSTRUÇÃO/REPARO DE MENISCO E LIGAMENTO	25	PROCEDIMENTO	R\$ 5.000,00	R\$ 125.000,00
45	CIRURGIA GERAL/ORTOPEDICA	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL A PROFISSIONAL NA FUNÇÃO DE MÉDICO AUXILIAR EM CIRURGIA GERAL DE MÉDIA E ALTA COMOLEXIDADE	30	PROCEDIMENTO	R\$ 2.500,00	R\$ 75.000,00
46	CIRURGIA GERAL/ORTOPEDICA	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL A PROFISSIONAL NA FUNÇÃO DE INSTRUMENTADOR EM CIRURGIA GERAL DE MÉDIA E ALTA COMOLEXIDADE	50	PROCEDIMENTO	R\$ 2.000,00	R\$ 100.000,00
VALOR TOTAL PREVISTO ANUAL					R\$ 1.283.900,00	

LOTE 06 – VETERINÁRIO						
ITEM	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	R\$ UNIT	R\$ ANUAL
1	VETERINARIO	Controle de Zoonoses, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	24	MÊS	R\$ 2.500,00	R\$ 60.000,00
VALOR TOTAL PREVISTO ANUAL					R\$ 60.000,00	

LOTE 07 - Exames e Procedimentos Laboratoriais						
ITEM	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	R\$ UNIT	R\$ ANUAL
1	ANALISES CLINICAS	HEMO - HEMOGRAMA COMPLETO	1000	Unidade	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
2	ANALISES CLINICAS	ALB - ALBUMINA	50	Unidade	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
3	ANALISES CLINICAS	AUR ACIDO URICO	50	Unidade	R\$ 5,00	R\$ 250,00
4	ANALISES CLINICAS	ANP - ANATOMO PATOLOGICO SIMPLES	50	Unidade	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
5	ANALISES CLINICAS	COL - COLESTEROL	500	Unidade	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
6	ANALISES CLINICAS	HDL - COLESTEROL	150	Unidade	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
7	ANALISES CLINICAS	TRIG - TRIGLICERIDEOS	500	Unidade	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
8	ANALISES CLINICAS	UR - UREIA	300	Unidade	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
9	ANALISES CLINICAS	CR - CREATININA	300	Unidade	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
10	ANALISES CLINICAS	AST/TGO - TRANSAMINASE OXALACÉTICA	300	Unidade	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
11	ANALISES CLINICAS	ALT/TGP -TRANSAMINASE PIRÚVICA	300	Unidade	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
12	ANALISES CLINICAS	BTF - BILIRRUBINAS TOTAIS	50	Unidade	R\$ 15,00	R\$ 750,00
13	ANALISES CLINICAS	GGT - GAMA GT	30	Unidade	R\$ 10,00	R\$ 300,00



14	ANALISES CLINICAS	FAL - FOSFATASE ALCALINA	30	Unidade	R\$ 10,00	R\$ 300,00
15	ANALISES CLINICAS	NA - SODIO	50	Unidade	R\$ 12,00	R\$ 600,00
16	ANALISES CLINICAS	K - POTASSIO	50	Unidade	R\$ 13,00	R\$ 650,00
17	ANALISES CLINICAS	MA - MAGNESIO	30	Unidade	R\$ 9,00	R\$ 270,00
18	ANALISES CLINICAS	CL - CLORO	30	Unidade	R\$ 11,00	R\$ 330,00
19	ANALISES CLINICAS	PTF - PROTEINAS TOTAIS	70	Unidade	R\$ 15,00	R\$ 1.050,00
20	ANALISES CLINICAS	HGLIC - HEMOGLOBINA GLICADA	150	Unidade	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
21	ANALISES CLINICAS	TSH - TSH ULTRA SENSÍVEL	150	Unidade	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
22	ANALISES CLINICAS	T4 LIVRE	100	Unidade	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
23	ANALISES CLINICAS	T4 TOTAL	100	Unidade	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
24	ANALISES CLINICAS	T3 LIVRE	120	Unidade	R\$ 13,00	R\$ 1.560,00
25	ANALISES CLINICAS	T3 TOTAL	100	Unidade	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
26	ANALISES CLINICAS	FSH - HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE	80	Unidade	R\$ 23,00	R\$ 1.840,00
27	ANALISES CLINICAS	LH - HOMONIO LUTEINIZANTE	80	Unidade	R\$ 22,00	R\$ 1.760,00
28	ANALISES CLINICAS	E2 - ESTRADIOL	70	Unidade	R\$ 20,00	R\$ 1.400,00
29	ANALISES CLINICAS	VHS - VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO	500	Unidade	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
30	ANALISES CLINICAS	PCR - PROTEÍNA C REATIVA	500	Unidade	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
31	ANALISES CLINICAS	LATEX - FATOR REUMATÓIDE	200	Unidade	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
32	ANALISES CLINICAS	ASLO - ANTIESTREPTOLISINA O	150	Unidade	R\$ 6,00	R\$ 900,00
33	ANALISES CLINICAS	EAS - SUMARIO DE URINA	1000	Unidade	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
34	ANALISES CLINICAS	PF - PARASITOLOGICO DE FEZES	1000	Unidade	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
35	ANALISES CLINICAS	SANGO OCULTO NAS FEZES	50	Unidade	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
36	ANALISES CLINICAS	PH FECAL	50	Unidade	R\$ 16,00	R\$ 800,00
37	ANALISES CLINICAS	CULT - UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	400	Unidade	R\$ 35,00	R\$ 14.000,00
38	ANALISES CLINICAS	ACFOL - ACIDO FOLICO	50	Unidade	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
39	ANALISES CLINICAS	CA - CALCIO	70	Unidade	R\$ 12,00	R\$ 840,00
40	ANALISES CLINICAS	COAG - COAGULOGRAMA COMPLETO	100	Unidade	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
41	ANALISES CLINICAS	DIMD - DIMERO D	50	Unidade	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
42	ANALISES CLINICAS	B12 - VITAMINA B12	50	Unidade	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
43	ANALISES CLINICAS	VITD - VITAMINA D	100	Unidade	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
44	ANALISES CLINICAS	CULT - CULTURA SP	50	Unidade	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
45	ANALISES CLINICAS	COOMBS DIRETO	15	Unidade	R\$ 30,00	R\$ 450,00
46	ANALISES CLINICAS	COOMBS INDIRETO	15	Unidade	R\$ 40,00	R\$ 600,00
47	ANALISES CLINICAS	LDH - DEHIDROGENASE LACTICA	30	Unidade	R\$ 22,00	R\$ 660,00
48	ANALISES CLINICAS	LIPA - LIPASE SP	50	Unidade	R\$ 8,00	R\$ 400,00
49	ANALISES CLINICAS	AMI - AMILASE SP	50	Unidade	R\$ 8,00	R\$ 400,00



50	ANALISES CLINICAS	CPK - CREATINOFOSFOQUINASE	50	Unidade	R\$ 15,00	R\$ 750,00
51	ANALISES CLINICAS	CKMP - CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO	50	Unidade	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
52	ANALISES CLINICAS	TRP - TROPONINA	50	Unidade	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
53	ANALISES CLINICAS	PLAQ - PLAQUETAS	100	Unidade	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
54	ANALISES CLINICAS	LIT - LITIO	10	Unidade	R\$ 38,00	R\$ 380,00
55	ANALISES CLINICAS	GLI - GLICOSE	400	Unidade	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
56	ANALISES CLINICAS	G100 = CURVA GLICEMICA	100	Unidade	R\$ 36,00	R\$ 3.600,00
57	ANALISES CLINICAS	ELEPR - ELETROFORESE DE PROTEINAS	20	Unidade	R\$ 30,00	R\$ 600,00
58	ANALISES CLINICAS	ELEHB - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	20	Unidade	R\$ 30,00	R\$ 600,00
59	ANALISES CLINICAS	PROTU - PROTEINAS DOSAGEM URINA 24 HORAS	10	Unidade	R\$ 20,00	R\$ 200,00
60	ANALISES CLINICAS	CLEAR - CLEARENCE DE CREATININA	10	Unidade	R\$ 20,00	R\$ 200,00
61	ANALISES CLINICAS	FAN - FATOR ANTI NUCLEAR	100	Unidade	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
62	ANALISES CLINICAS	TESTE DO PEZINHO	80	Unidade	R\$ 100,00	R\$ 8.000,00
63	ANALISES CLINICAS	BAAR - BACILOSCOPIA	40	Unidade	R\$ 20,00	R\$ 800,00
64	ANALISES CLINICAS	DENGE IGG	100	Unidade	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
65	ANALISES CLINICAS	DENGE IGM	100	Unidade	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
66	ANALISES CLINICAS	COVID 19	100	Unidade	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
67	ANALISES CLINICAS	ZIKA VIRUS	20	Unidade	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
68	ANALISES CLINICAS	HCG - BETA HCG	150	Unidade	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
69	ANALISES CLINICAS	HEMO - HEMOCULTURA	5	Unidade	R\$ 100,00	R\$ 500,00
70	ANALISES CLINICAS	CEA - CEA	30	Unidade	R\$ 25,00	R\$ 750,00
71	ANALISES CLINICAS	CA 125	30	Unidade	R\$ 30,00	R\$ 900,00
72	ANALISES CLINICAS	CA 19-9	30	Unidade	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
73	ANALISES CLINICAS	VDRL - VDRL	100	Unidade	R\$ 8,00	R\$ 800,00
74	ANALISES CLINICAS	ANTI HIV	50	Unidade	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
75	ANALISES CLINICAS	ANTI HCV	30	Unidade	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
76	ANALISES CLINICAS	HTLV	30	Unidade	R\$ 48,00	R\$ 1.440,00
77	ANALISES CLINICAS	ANTI HBS	50	Unidade	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
78	ANALISES CLINICAS	HBS AG	50	Unidade	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
79	ANALISES CLINICAS	TOXOPLASMOSE IGG	20	Unidade	R\$ 35,00	R\$ 700,00
80	ANALISES CLINICAS	TOXOPLASMOSE IGM	20	Unidade	R\$ 35,00	R\$ 700,00
81	ANALISES CLINICAS	RUBEOLA IGG	25	Unidade	R\$ 30,00	R\$ 750,00
82	ANALISES CLINICAS	RUBEOLA IGM	25	Unidade	R\$ 30,00	R\$ 750,00
83	ANALISES CLINICAS	FE -FERRO	80	Unidade	R\$ 6,00	R\$ 480,00
84	ANALISES CLINICAS	FERRI - FERRITINA	70	Unidade	R\$ 30,00	R\$ 2.100,00
85	ANALISES CLINICAS	SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA	30	Unidade	R\$ 25,00	R\$ 750,00



86	ANALISES CLINICAS	ESQUITOSSOMOSE	10	Unidade	R\$ 35,00	R\$ 350,00
87	ANALISES CLINICAS	IGE TOTAL	25	Unidade	R\$ 35,00	R\$ 875,00
88	ANALISES CLINICAS	IMUNOGLOBULINA IGA	10	Unidade	R\$ 20,00	R\$ 200,00
89	ANALISES CLINICAS	IMUNOGLOBULINA IGM	10	Unidade	R\$ 20,00	R\$ 200,00
90	ANALISES CLINICAS	IMUNOGLOBULINA IGG	10	Unidade	R\$ 20,00	R\$ 200,00
91	ANALISES CLINICAS	INSULINA SP	50	Unidade	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
92	ANALISES CLINICAS	TESTOSTORONA TOTAL E LIVRE	50	Unidade	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00
93	ANALISES CLINICAS	VITAMINA A	20	Unidade	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
94	ANALISES CLINICAS	VITAMINA C	20	Unidade	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
95	ANALISES CLINICAS	PRO -PROLACTINA	25	Unidade	R\$ 22,00	R\$ 550,00
96	ANALISES CLINICAS	PRO - PROGESTERONA	25	Unidade	R\$ 25,00	R\$ 625,00
97	ANALISES CLINICAS	CITOMEGALOVIRUS IGG	50	Unidade	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
98	ANALISES CLINICAS	CITOMEGALOVIRUS IGM	50	Unidade	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
VALOR TOTAL PREVISTO ANUAL					R\$ 189.260,00	

LOTE 08 – EXAMES E PROCEDIMENTOS MEDICOS REALIZADOS EM DIVERSAS ESPECIALIDADES						
ITEM	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	R\$ UNIT	R\$ ANUAL
1	CARDIOLOGIA	Exame de ecocardiograma transtorácica adulto e/ou pediátrico com aquisição de imagens: 2D, Fluxo em Cores, Doppler contínuo e pulsado e emissão de laudo	120	EXAME	R\$ 400,00	R\$ 48.000,00
2	CARDIOLOGIA	Serviços médicos voltados para área de cardiologia com fornecimento de ELETROCARDIOGRAFO PORTATIL para atender a demanda do município na Unidade Retaguarda Dr Jairo Pontes e todos os referenciados das unidades de Atenção Primária do município. Com realização de exame de ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL com emissão de laudo via telemedicina, laudos 24 horas por dia. Tens inclusos: Notebook, Aparelho de Eletrocardiograma de 12 derivações simultâneas, cabo paciente, kit de eletrodos, cardioclips e impressora para impressão dos exames de acordo a classificação de risco e demanda que surgir na rede municipal de saúde.	12	Mês	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
3	CARDIOLOGIA	Serviços de Eletrocardiograma digital, com emissão de laudos em estações de telemedicina, através de sistema de banco digital informatizado, desenvolvido especificamente para este fim, visando atender as demandas da rede municipal de saúde do município de Lagoa Real seja na unidade de urgência/emergência Retaguarda DR Jairo Pontes, assim como nas unidades de Saúde da família. Tens inclusos: Notebook, Aparelho de Eletrocardiograma de 12 derivações simultâneas, cabo paciente, kit de eletrodos, cardioclips e impressora para impressão dos exames de acordo a	1800	EXAME	R\$ 32,00	R\$ 57.600,00



		classificação de risco e demanda que surgir na rede municipal de saúde.				
4	MASTOLOGIA	MAMOGRAFIA	240	EXAME	R\$ 120,00	R\$ 28.800,00
5	GASTRO	COLONOSCOPIA	150	EXAME	R\$ 950,00	R\$ 142.500,00
6	GASTRO	ENDOSCOPIA	200	EXAME	R\$ 400,00	R\$ 80.000,00
7	GASTRO	ENDOSCOPIA COM LARINGOSCOPIA	36	EXAME	R\$ 500,00	R\$ 18.000,00
8	CARDIOLOGIA	MAPA - Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial.	36	EXAME	R\$ 200,00	R\$ 7.200,00
9	UROLOGIA	UROFLUXOMETRIA/FLUXOMETRIA	15	EXAME	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
10	NEUROLOGIA	ELETROENCEFALOGRAMA	48	EXAME	R\$ 200,00	R\$ 9.600,00
11	ANGIOLOGIA	DOPPER VENOSO 1 MEMBRO	36	EXAME	R\$ 300,00	R\$ 10.800,00
12	ANGIOLOGIA	DOPPER VENOSO 2 MEMBROS	24	EXAME	R\$ 300,00	R\$ 7.200,00
13	ANGIOLOGIA	DOPPER ARTERIAL 1 MEMBRO	24	EXAME	R\$ 220,00	R\$ 5.280,00
14	ANGIOLOGIA	DOPPER ARTERIAL 2 MEMBROS	12	EXAME	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
15	NEUROLOGIA	ELETRONEUROMIOGRAFIA 1 MEMBRO	24	EXAME	R\$ 500,00	R\$ 12.000,00
16	NEUROLOGIA	ELETRONEUROMIOGRAFIA 2 MEMBROS	12	EXAME	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
17	NEUROLOGIA	ELETRONEUROMIOGRAFIA 4 MEMBROS	12	EXAME	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
18	PNEUMOLOGIA	ESPIROMETRIA	24	EXAME	R\$ 230,00	R\$ 5.520,00
19	CARDIOLOGIA	HOLTER	60	EXAME	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00
20	ESPECIALIDADES EM GERAL	BIÓPSIA	150	EXAME	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
21	OFTALMOLOGISTA	Gonioscopia	36	EXAME	R\$ 130,00	R\$ 4.680,00
22	OFTALMOLOGISTA	Mapeamento de Retina	36	EXAME	R\$ 130,00	R\$ 4.680,00
23	OFTALMOLOGISTA	CDPO Curva Tensional Diária	36	EXAME	R\$ 130,00	R\$ 4.680,00
24	OFTALMOLOGISTA	Microscopia Especular	24	EXAME	R\$ 130,00	R\$ 3.120,00
25	OFTALMOLOGISTA	Paquimetria Ultrassônica	36	EXAME	R\$ 130,00	R\$ 4.680,00
26	OFTALMOLOGISTA	Topografia - Cerastoscopia Ocular	24	EXAME	R\$ 130,00	R\$ 3.120,00
27	OFTALMOLOGISTA	Consulta Especializada - Retinólogo	36	EXAME	R\$ 180,00	R\$ 6.480,00
28	CARDIOLOGIA	Cintilografia de Perfusão do Miocárdio (através de stress e em repouso)	48	EXAME	R\$ 1.860,00	R\$ 89.280,00
29	CLINICA GERAL	Cintilografia Óssea	48	EXAME	R\$ 850,00	R\$ 40.800,00
VALOR TOTAL PREVISTO ANUAL					R\$ 686.120,00	

LOTE 09 - ULTRASSONOGRRAFIA						
ITEM	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	R\$ UNIT	R\$ ANUAL



1	ULTRASSONOGRAFIA A	Ultrassonografia geral eletivo (abdominal total, obstétrico, vias urinárias, transvaginal, próstata, tireoide, mamas, parede abdominal, pélvico e cervical)	1200	Unidade	R\$ 100,00	R\$ 120.000,00
2	ULTRASSONOGRAFIA A	Ultrassonografia com doppler (obstétrica, tireoide, testículos, transvaginal)	120	Unidade	R\$ 180,00	R\$ 21.600,00
3	ULTRASSONOGRAFIA A	Ultrassonografia geral de urgência (abdominal total, obstétrico, vias urinárias, transvaginal, próstata, tireoide, mamas, parede abdominal, pélvico, cervical, escrotal)	120	Unidade	R\$ 170,00	R\$ 20.400,00
4	ULTRASSONOGRAFIA A	Punções próstatas guiadas por ultrassom	65	Unidade	R\$ 300,00	R\$ 19.500,00
5	ULTRASSONOGRAFIA A	Punções tireoide guiadas por ultrassom	48	Unidade	R\$ 150,00	R\$ 7.200,00
6	ULTRASSONOGRAFIA A	Punções MAMA (agulha grossa) guiadas por ultrassom	90	Unidade	R\$ 300,00	R\$ 27.000,00
VALOR TOTAL PREVISTO ANUAL					R\$ 215.700,00	

VALOR TOTAL GLOBAL	R\$ 7.084.860,00
---------------------------	-------------------------

Nos termos do Estudo Técnico Preliminar - ETP, a presente contratação enquadra-se como serviço comum de saúde, a ser operacionalizado por meio de procedimento auxiliar de credenciamento, em sua forma eletrônica, considerando a necessidade de contratação de múltiplos prestadores para atendimento da demanda municipal.

O credenciamento permitirá a habilitação de interessados de forma contínua, possibilitando sua adesão conforme capacidade técnica e área de atuação, não sendo obrigatória a contratação da totalidade dos itens previstos.

O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma da legislação vigente, desde que mantidas as condições que justificaram a contratação, observada a disponibilidade orçamentária e a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado.

2. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar - ETP realizado para a presente contratação identificou e analisou alternativas para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, sendo consideradas duas soluções possíveis.

Após avaliação dos aspectos técnicos, operacionais e econômicos, concluiu-se que a **Solução 01 - credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de saúde** apresenta-se como a mais adequada, em razão da sua flexibilidade, capacidade de ampliação da rede assistencial e melhor aderência às necessidades do Município.

Os itens a serem contratados foram estruturados em grupos, de acordo com a natureza dos serviços, com o objetivo de facilitar a gestão, o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

O estudo também apontou a inexistência de contratações correlatas ou interdependentes que possam impactar diretamente na execução do objeto, evidenciando a autonomia da



presente contratação.

Diante das análises realizadas, o ETP concluiu pela viabilidade da solução proposta, recomendando o prosseguimento do processo de contratação por meio de credenciamento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução adotada para atendimento da demanda consiste na **contratação de pessoas físicas e jurídicas por meio de credenciamento**, conforme fundamentação apresentada neste Estudo Técnico Preliminar - ETP.

A necessidade da contratação encontra-se devidamente caracterizada no **item 1**, no qual foram evidenciadas as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e a importância da ampliação da oferta de serviços especializados.

Os requisitos necessários à execução do objeto estão descritos no **item 4**, contemplando as condições técnicas, legais e operacionais exigidas dos prestadores interessados.

No **item 6**, foram analisadas as alternativas possíveis para atendimento da demanda, tendo sido selecionada a solução de credenciamento como a mais adequada, em razão de sua flexibilidade, capacidade de ampliar a rede assistencial e melhor compatibilidade com a realidade administrativa e orçamentária do Município.

Dessa forma, a solução proposta possibilita a contratação de múltiplos prestadores, conforme suas áreas de atuação e capacidade técnica, assegurando maior cobertura dos serviços, continuidade da assistência e eficiência na prestação dos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

A prestação dos serviços deverá ser realizada por pessoas físicas e/ou jurídicas devidamente habilitadas, com qualificação técnica compatível com as atividades a serem executadas e regular inscrição nos respectivos conselhos de classe, quando aplicável, em conformidade com a legislação vigente.

Os prestadores deverão atender às normas sanitárias, regulatórias e éticas pertinentes à área da saúde, bem como observar os protocolos clínicos, diretrizes assistenciais e orientações estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde - SUS e pela Secretaria Municipal de Saúde.

Será exigida a comprovação de capacidade técnica e operacional para execução dos serviços, incluindo, quando couber, a apresentação de registros em órgãos competentes, alvará sanitário, cadastro no CNES e demais documentos necessários à regular prestação dos serviços.

A contratação será realizada por meio de procedimento auxiliar de credenciamento, em sua forma eletrônica, permitindo a habilitação contínua de interessados, conforme sua área de atuação e disponibilidade, sem a obrigatoriedade de contratação integral dos itens previstos.



Os serviços objeto desta contratação enquadram-se como de natureza comum, nos termos da legislação vigente, sendo passíveis de definição objetiva quanto às suas especificações e padrões de desempenho.

5. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

A contratação será realizada por meio de credenciamento eletrônico, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, destinado à contratação de empresas especializadas na confecção de próteses dentárias totais e/ou parciais removíveis para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

A seleção dos interessados ocorrerá mediante análise da documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, bem como do atendimento às exigências sanitárias aplicáveis ao objeto.

Os participantes habilitados serão classificados e convocados para prestação do serviço quando necessário por **ordem cronológica de recebimento da proposta e documentação exigida**, considerando a data e o horário registrados pelo meio eletrônico.

5.1 Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - Maior tempo de constituição da empresa;

II - Maior quantidade de serviços prestados a órgãos e entidades da Administração Pública, comprovados por atestados de capacidade técnica ou documentos equivalentes;

III - Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

5.2 Após a classificação, as convocações para execução dos serviços observarão a ordem estabelecida no procedimento, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

6. RESULTADOS PRETENDIDOS

A implementação do credenciamento tem como propósito ampliar a capacidade de atendimento da rede municipal de saúde, assegurando maior disponibilidade e diversificação dos serviços ofertados à população.

Como resultados esperados, destacam-se a ampliação do acesso aos serviços especializados, a redução do tempo de espera para consultas, exames e procedimentos, bem como o fortalecimento da resolutividade da assistência prestada no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Espera-se, ainda, a melhoria dos padrões de qualidade e eficiência dos atendimentos, mediante a incorporação de profissionais e estabelecimentos devidamente habilitados, possibilitando maior cobertura assistencial e continuidade dos serviços.

Sob a ótica da gestão pública, o modelo de credenciamento contribui para maior

transparência, controle e racionalização dos recursos, permitindo a adequação da oferta de serviços à demanda real do município, evitando descontinuidade e otimizando a aplicação dos recursos disponíveis.

Dessa forma, os resultados pretendidos convergem para o fortalecimento da rede municipal de saúde, com impactos positivos na qualidade de vida, no bem-estar da população e nos indicadores de saúde do Município de Lagoa Real/BA.

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos.

7.1 A conformidade do produto/serviço a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada/fornecedora que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.2 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.3 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada/fornecedora ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de referência e na legislação vigente, podendo culminar em cancelamento do registro do fornecedor, e/ou rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

7.5 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

7.6 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.7 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.8 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.



7.9 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o fornecimento do produto/serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do fornecedor.

7.10 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade do fornecimento em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de referência.

7.11 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade do fornecimento.

7.12 A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

8.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do fornecimento, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada

8.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

9.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

8.3. Recebimento provisório:

a) No local indicado na ordem de fornecimento, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

8.4 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do objeto fornecido;

9.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do CONTRATADA através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidões negativas de tributos municipais, estaduais e federais, certidão de regularidade do FGTS e declarações exigidas por lei.

9.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, CONTRATADA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de cancelamento do registro do fornecedor/rescisão do contrato.

9.4. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

9.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 9.1. será contado da data de entrega da referida correção.

9.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em



nome da CONTRATADA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

11. DO ORÇAMENTO

A análise comparativa dos custos do credenciamento é fundamental para demonstrar a eficiência financeira dessa modalidade de contratação. Os valores utilizados foram aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e publicados por meio de resolução, garantindo transparência e legitimidade ao processo. Essa análise demonstra que o credenciamento possibilita uma alocação mais eficiente dos recursos públicos, maximizando a oferta de serviços de saúde com um custo acessível para a municipalidade.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação de serviço correrão à conta dos recursos orçamentários descritos abaixo:

ÓRGÃO	3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	07.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 08.08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO	10.122.004.2085 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.004.2064 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.301.004.2068 GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF 10.302.004.2072 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA 10.301.004.2083 GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPE DE SAÚDE BUCAL
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	1500 1600

13. RESPONSÁVEIS

MARCOS DOS SANTOS
Secretário Municipal De Saúde
Decreto Nº 160/2025

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

Credenciamento (Art. 79) Nº 006/2026CR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026

CONTRATO nº

Contrato administrativo nº, que fazem entre si o Município de Lagoa Real, através do <> e a empresa <>.

A **PREFEITURA DE LAGOA REAL**, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.416.117-0001/90, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal eleito e em pleno exercício do mandato, através do **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE**, CNPJ nº 11.258.922/0001-10, com na Travessa São João, nº S/N - Centro, Lagoa Real/BA, CEP. 46.425-000, , representado neste ato por Marcos dos Santos, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) <> inscrito(a) no <>/MF sob o nº <>, sediado(a) na <> – CEP <>, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por <>, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 106/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DEVIDAMENTE HABILITADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, VISANDO A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, ATENDIMENTOS MULTIPROFISSIONAIS, EXAMES LABORATORIAIS, EXAMES DE IMAGEM (INCLUINDO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, RAIOS-X, ULTRASSONOGRAFIA E OUTROS), EXAMES ESPECIALIZADOS, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO, BEM COMO A EXECUÇÃO DE CIRURGIAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUSIVE FORA DO MUNICÍPIO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA REAL/BA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de <> até <>, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual, mediante acordo entre as partes, devendo o ato ser ratificado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ <> (<>)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, nos termos aludidos pelo art. 137, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista

em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos, nos termos da Lei 13.709 de 2018 - LGPD, em seu art. 37.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

iv) **Multa:**

(a) Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato;

(c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato;

(d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 8% do valor do Contrato;

(e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato;

(f) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas orçamentárias decorrentes da presente contratação correrão conforme abaixo:

ÓRGÃO	3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	07.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 08.08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO	10.122.004.2085 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.004.2064 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.301.004.2068 GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF 10.302.004.2072 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA 10.301.004.2083 GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPE DE SAÚDE BUCAL
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	1500 1600

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor – e



normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17.2. Em se tratando de contratação direta, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caetité, estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Lagoa Real, Estado da Bahia, ____/____/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MARCOS DOS SANTOS
SECRETÁRIO

FORNECEDOR(A)



Testemunhas

1. _____
CPF

2. _____
CPF

CERTIDÕES VERIFICADAS PARA CERTIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DA CONTRATADA				
	TIPO	CHAVE	EMIÇÃO	VALIDADE
FEDERAL				
ESTADUAL				
MUNICIPAL				
FGTS				
TRABALHISTA				



**CREDENCIAMENTO (ART. 79) Nº 006/2026CR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026**

CONTRATO Nº < >

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº DO CONTRATO: XXXX

MODALIDADE/Nº: Credenciamento (Art. 79) - Nº 006/2026CR

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DEVIDAMENTE HABILITADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, VISANDO A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, ATENDIMENTOS MULTIPROFISSIONAIS, EXAMES LABORATORIAIS, EXAMES DE IMAGEM (INCLUINDO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, RAIOS-X, ULTRASSONOGRAFIA E OUTROS), EXAMES ESPECIALIZADOS, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO, BEM COMO A EXECUÇÃO DE CIRURGIAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUSIVE FORA DO MUNICÍPIO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA REAL/BA.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 14.133/2021 - Art. 79 - II

VALOR: R\$ Valor (Extenso).

TIPO DE EMPENHO: <Tipo de empenho>

VIGÊNCIA DO CONTRATO: <Data_Inicio> a <Data_Fim>

FORNECEDOR: <Contratada>

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

DOTAÇÃO:	ÓRGÃO	3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	UNIDADE	07.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 08.08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	PROJETO	10.122.004.2085 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.004.2064 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.301.004.2068 GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF 10.302.004.2072 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA 10.301.004.2083 GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPE DE SAÚDE BUCAL
	ELEMENTO	3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
	FONTE	1500 1600

ASSINAM PELA CONTRATANTE: JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
/ <Representante Fundo>

ASSINAM PELA CONTRATADA: <Representante_Contratada>

DATA: <Representante_Contratada>



ANEXO IV - PROPOSTA FINANCEIRA

CREDENCIAMENTO (ART. 79) Nº 006/2026CR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DEVIDAMENTE HABILITADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, VISANDO A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, ATENDIMENTOS MULTIPROFISSIONAIS, EXAMES LABORATORIAIS, EXAMES DE IMAGEM (INCLUINDO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, RAIO-X, ULTRASSONOGRAFIA E OUTROS), EXAMES ESPECIALIZADOS, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO, BEM COMO A EXECUÇÃO DE CIRURGIAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUSIVE FORA DO MUNICÍPIO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA REAL/BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Razão Social: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: (XX) XXXXX-XXXX

Endereço Eletrônico: _____

CNPJ: _____

INSC. EST: _____

INSC. MUN.: _____

Prazo de garantia: _____

Esta proposta é válida por: (Mínimo 60 dias).

Prazo de entrega: Conforme edital

Data: ____/____/____.

Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para o Credenciamento nº 006/2026CR, cujo objeto está descrito acima, que está em conformidade com o referido edital e seus anexos, bem como com as especificações constantes nessa proposta, pelo valor de R\$ _____ (_____).

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.



Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao credenciamento em pauta.

NOME DA LICITANTE CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO QUADRO DE RESERVAS DE VAGAS

CREDENCIAMENTO (ART. 79) Nº 006/2026CR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DEVIDAMENTE HABILITADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, VISANDO A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, ATENDIMENTOS MULTIPROFISSIONAIS, EXAMES LABORATORIAIS, EXAMES DE IMAGEM (INCLUINDO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, RAIO-X, ULTRASSONOGRAFIA E OUTROS), EXAMES ESPECIALIZADOS, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO, BEM COMO A EXECUÇÃO DE CIRURGIAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUSIVE FORA DO MUNICÍPIO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA REAL/BA.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO QUADRO DE RESERVAS DE VAGAS

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida a....., representada pelo seu sócio....., inscrito sob o CPF nº....., declara para os devidos fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei, e que para execução do objeto proposto será executado com tal observância.

Cidade - UF,.....de..... de 2026.

NOME DA LICITANTE CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- **Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**CREDENCIAMENTO (ART. 79) Nº 006/2026CR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DEVIDAMENTE HABILITADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, VISANDO A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, ATENDIMENTOS MULTIPROFISSIONAIS, EXAMES LABORATORIAIS, EXAMES DE IMAGEM (INCLUINDO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, RAIO-X, ULTRASSONOGRAFIA E OUTROS), EXAMES ESPECIALIZADOS, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO, BEM COMO A EXECUÇÃO DE CIRURGIAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUSIVE FORA DO MUNICÍPIO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA REAL/BA.

DECLARAÇÃO DE PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR

Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei n.º 9.854/99)

A empresa....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cidade - UF,.....de..... de 2026.

NOME DA LICITANTE CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

**CREDENCIAMENTO (ART. 79) Nº 006/2026CR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DEVIDAMENTE HABILITADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, VISANDO A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, ATENDIMENTOS MULTIPROFISSIONAIS, EXAMES LABORATORIAIS, EXAMES DE IMAGEM (INCLUINDO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, RAIO-X, ULTRASSONOGRAFIA E OUTROS), EXAMES ESPECIALIZADOS, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO, BEM COMO A EXECUÇÃO DE CIRURGIAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUSIVE FORA DO MUNICÍPIO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA REAL/BA.

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **Credenciamento Eletrônico 006/2026CR**, no art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, e no item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE n.º 05/1995, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

Cidade - UF,de..... de 2026.

NOME DA LICITANTE CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

**CREDENCIAMENTO (ART. 79) Nº 006/2026CR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DEVIDAMENTE HABILITADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, VISANDO A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, ATENDIMENTOS MULTIPROFISSIONAIS, EXAMES LABORATORIAIS, EXAMES DE IMAGEM (INCLUINDO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, RAIO-X, ULTRASSONOGRAFIA E OUTROS), EXAMES ESPECIALIZADOS, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO, BEM COMO A EXECUÇÃO DE CIRURGIAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUSIVE FORA DO MUNICÍPIO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA REAL/BA.

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **Credenciamento Eletrônico 006/2026CR**, no art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, e no item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE n.º 05/1995, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

Cidade - UF,de..... de 2026.

NOME DA LICITANTE CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa;**
Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.